



## **EDITAL N.º 34/2023/DAOA**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 17 de julho de 2023, aprovada na reunião ordinária de 31 de julho de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 1 de agosto de 2023. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



18  
B

**Ata n.º 49** – No dia 17 de julho de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino.-----

O Sr. Vereador Vitor Carlos Latourrette Marques entrou no decurso da reunião.-----

Faltou o Sr. Presidente, por se encontrar ao serviço do Município, cuja falta a Câmara considerou justificada.-----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022.-----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata**-----

**Reunião ordinária de 03 de julho de 2023**-----

**2 – Empreitada de “Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães”-**

**Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação de Prazo/Ratificação de despacho**-----

**3 – Empreitada de “Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães”-**

**Aprovação de Erros e Omissões/Ratificação de despacho**-----

**4 – Empreitada de “Requalificação da Zona Envolvente ao Largo da**



- Igreja - Arrifana - Santa Maria da Feira"-----**  
**Auto de receção definitiva-----**
- 5 - Empreitada de "Pavimentação, em betuminoso, das Ruas Nacional e Travanca - Santa Maria da Feira" -----**  
**Auto de receção definitiva-----**
- 6 - Acordo entre o Município e Manuel Costa e cônjuge Maria Costa - São Miguel de Souto -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 7 - Acordo entre o Município e Condomínio do Edifício Cabomonte - São Miguel de Souto -----**  
**Aprovação da minuta -----**
- 8 - Empreitada n.º 2021\_032: "Piscina Municipal de Canedo"-----**  
**Pedido de Revisão Extraordinária de Preços/Ratificação de despacho-----**
- 9 - Viagem Medieval'23 - Ocupação de Espaço Público-----**
- 10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Apoio Técnico na área da Psicologia - Ação 5 - Cuid(a)Dor - OI 2446 Envelhe(S)er" (SMF/0001861/CPN/S/23)-----**
- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Apoio Técnico Especializado na área da Psicologia (2 Psicólogos/as) - OI 3033 SMS Saúde Mental e Sucesso (PAOITI" (SMF/0001862/CPN/S/23)-----**
- 12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Apoio Técnico Especializado na área da Terapia Ocupacional - OI 2446 -**



15  
16

- Envelhe(S)er e OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI”  
(SMF/0001863/CPN/S/23)-----**
- 13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Dinamização de  
Oficinas de Transformação de Produtos da Terra e Ervas  
Aromáticas - OI 2446 - Envelhe(S)er”  
(SMF/00001864/AD/S/23)-----**
- 14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Limpeza Urbana  
no Percurso Urbano do Cáster” (SMF/00001865/CP/S/23)-----**
- 15 - Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô  
- Santa Maria da Feira-----  
Relatório Final -----**
- 16 - Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô  
- Santa Maria da Feira-----  
Nomeação do gestor do contrato-----**
- 17 - Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô  
- Santa Maria da Feira-----  
Aprovação da minuta -----**
- 18 - Regulamento de concessão de benefícios sociais aos  
Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz  
Vermelha - núcleo de Sanguedo-----  
Retificação dos valores relativos ao Apoio à Habitação -----**
- 19 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar com a Casa da  
Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe e o  
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe -----  
Aprovação da minuta -----**



- 20 – Protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”-----  
Aprovação da minuta -----**
- 21 – Critérios de Atribuição e de Acesso aos Auxílios Económicos para o ano letivo 23/24, no âmbito da Ação Social Escolar -----**
- 22 – Campeonato Internacional de Dança – All Dance Europe -----  
Apoyo Financeiro aos bailarinos do projeto Sobral Sem Parar-----**
- 23 – Mais Imaginarius 2024 – Normas de Participação-----**
- 24 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2023] | Medida 3.-----  
Apoyo a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado -----**
- 25 – Adjudicação por ajuste direto do segundo lote da hasta pública realizada a 27 de junho de 2023 -----**
- 26 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 27 – Outros documentos para conhecimento-----  
Resumo diário de tesouraria -----  
Relação dos pagamentos efetuados-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Vice-Presidente.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**Votos de congratulação por mérito desportivo-----**

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Joaquim Milheiro, treinador natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, enquanto treinador da seleção nacional sub-19,



VS

B

o 2.º lugar no Campeonato da Europa sub-19 de Futebol; -----

- Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 3.º lugar na prova dos 3.000 metros obstáculos no Campeonato Nacional de Juniores;-----

- Lídia Ferreira, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que conquistou o 2.º lugar nas provas do lançamento do disco e lançamento do martelão e o 3.º lugar nas provas do lançamento do martelo e do dardo, no Campeonato Nacional de Masters de Atletismo;-----

- Ana Lúcia Castro, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros e 200 metros bruços, no Campeonato Nacional de Natação de Masters; -----

Margarida Melo, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros, 200 metros e Salto em Comprimento, no escalão V50, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Rafael Assunção, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros e 200 metros mariposa, no escalão de infantis B, no Campeonato Interdistrital de Natação.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**Requalificação do Largo da Capela de Campos, em Santa Maria da Feira**-----

O Sr. Vice-Presidente, aludindo ao assunto em epígrafe, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, na reunião ordinária de 3 de julho de 2023, deu nota que o processo foi adjudicado por concurso público à empresa Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 261.530,10



É, encontrando-se, neste momento, na Divisão de Fiscalização de Empreitadas para nomeação do fiscal que acompanhará a obra. -----

**Reclamação sobre o excesso de ruído em espaço concessionado pela Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas**-----

O Vereador Márcio Correia informou que, um conjunto de moradores da Freguesia de Santa Maria de Lamas, na última sessão da Assembleia de Freguesia, apresentou uma reclamação relativamente ao espaço concessionado pela Junta de Freguesia, local onde existe um palco onde decorrem espetáculos de karaoke, dança e música, e que o som e o horário, extravasam os limites legalmente permitidos. -----

Terminou, solicitando que a Câmara adote as diligências necessárias, de forma a que o bem-estar e o descanso, consagrados na Constituição da República Portuguesa, sejam garantidos aos cidadãos. -----

**Separação do lixo nas freguesias do Concelho**-----

O Vereador Délio Carquejo questionou quando é que a zona mais a Oeste do Concelho beneficiará da separação do lixo. -----

Disse que os Vereadores do Partido Socialista têm solicitado a intervenção da Câmara para algumas questões que se prendem com o levantamento do lixo urbano, referindo, a título de exemplo, que na Rua do Carvalhal, em Santa Maria da Feira, o camião de recolha de lixo urbano não aparece aos sábados e, por vezes, também à sexta-feira, gerando-se um foco de insalubridade. -----

**Rua José Soares de Sá, em Santa Maria da Feira**-----

O Vereador Délio Carquejo disse que na Rua José Soares de Sá, ao lado da Churrasqueira Castelo, existem árvores de grande porte, as quais obstaculizam a passagem de pessoas com cadeiras de rodas e com carrinhos de bebés, pelo que solicita a intervenção da Câmara para



U  
B

resolver a situação tendo em conta o forte investimento que está ser feito na área da Mobilidade. -----

**Programação dedicada à Juventude** -----

O Vereador Gil Ferreira deu nota que, dia 15 do corrente mês, terminou um ciclo de seis dias consecutivos de programação dedicada à juventude, em vários campos de atuação, desde a capacitação para o empreendedorismo ao estilo e hábitos de vida saudável, passando pela realização de But Camps bem como pelas visitas às empresas, tudo isto numa lógica de aproximação dos jovens à realidade do mundo do trabalho. -----

Acrescentou que o balcão do Eurodesk prestou informações sobre oportunidades de mobilidade e realizaram-se várias iniciativas, quer lúdicas, quer desportivas, quer culturais, pensadas para a promoção de uma cidadania ativa por parte desta faixa etária, que é a janela de futuro do País, e à qual Santa Maria da Feira dedica especial atenção. --

Referiu que foram 100 horas de programação, com 40 atividades, numa lógica de descentralização e desconcentração da oferta de oportunidades, razão pela qual incidiram nas Cidades Lourosa e Fiães, tendo sido também mobilizadas as respetiva juntas de freguesia, numa lógica de partilha e de colaboração, consensualizando e concertando as respetivas agendas e recursos, às quais gostaria de deixar uma palavra de apreço, porque contribuíram para os SMF Youth Days, tivessem outro impacto e outra repercussão. -----

Aproveitou para agradecer a todos os serviços municipais, designadamente ao Gabinete da Juventude, pela disponibilidade, empenho, trabalho realizado, e também pela flexibilidade e disponibilidade demonstrada, sublinhando que cumpriram





integralmente o desafio que lhes foi apresentado. -----

**Em resposta às questões colocadas**, o Sr. Vice-Presidente começou por referir a questão da **reclamação sobre o ruído no espaço concessionado pela Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, dizendo que a Câmara está ao corrente da situação e em diálogo com a junta de freguesia para resolver o problema, mas que agradece a preocupação daquele Vereador.-----

No que concerne à questão da **separação do lixo nas freguesias do Concelho**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Vice-Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, o qual se prontificou para averiguar junto dos serviços, da Suldouro e da Suma, porque a operação de recolha de lixo é feita quatro dias por semana. ----

Disse que, provavelmente, o Vereador Délio Carquejo se refere à recolha porta-a-porta, porque os ecopontos estão disponíveis em todas as freguesias do Concelho, informando que esteve presente, juntamente com o vereador do Ambiente do Município de Vila Nova de Gaia, numa reunião do Conselho Consultivo da Suldouro, há 15 dias, onde fez questão de mencionar que um dos objetivos do Executivo Permanente era implementar esse sistema em todo o concelho.-----

Referiu, a título de exemplo, que nas freguesias de Mozelos e de Nogueira da Regedoura, foi um processo que correu muito bem, onde a adesão foi superior a 70%, recordando que inicialmente não era este o grau de adesão, mas que as pessoas estão mais mentalizadas e manifestam mais disponibilidade para a reciclagem e para ter estes contentores em casa. -----



Concluiu dizendo que a única preocupação que vincou é que da próxima vez que sejam contempladas as freguesias de Rio Meão, Paços de Brandão, São Paio de Oleiros e Santa Maria de Lamas, bem como as freguesias a Nordeste, salientando tratar-se de um investimento avultado, mas que, futuramente, gerará rentabilidade. -----

**1 - Ata** -----

**Reunião ordinária de 03 de julho de 2023** -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 03 de julho de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Mário Jorge Reis e Márcio Correia não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. -----

**2 - Empreitada de "Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães"-  
Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação de Prazo/Ratificação  
de despacho** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Despacho -----

"Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães" -----

SMF/0001212/CPN/E/23 -----

Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação de Prazo -----

Atendendo que a última reunião de Câmara se realizou no dia de ontem, 19 de junho de 2023, que a próxima reunião de Câmara se realiza somente no dia 3 de julho de 2023, e considerando que a data limite para aprovar e divulgar os Erros e Omissões seria no dia de



ontem, 19 de junho de 2023, existe a necessidade urgente de divulgar uma decisão sobre a matéria e não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito, sem causar graves constrangimentos para o procedimento supra identificado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovo expressamente os erros e omissões constantes da informação, que se encontra apensa ao presente despacho, recusando todos os que dela não constam. -----

Aprovo, ainda, o mapa de quantidades e medições retificado com os erros e omissões aprovados, que se encontra anexo à citada informação. Determino ainda, a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, por doze dias corridos a contar da data de publicação do anúncio de procedimento no Diário da República. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação. -----

Santa Maria da Feira, 20 de junho de 2023.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. -----

**3 – Empreitada de “Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães”-**



**Aprovação de Erros e Omissões/Ratificação de despacho**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o despacho do Sr. Presidente, subscrito pelo Sr. Vice-Presidente, datado de 30 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----

“Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães” -----

SMF/0001212/CPN/E/23-----

Aprovação de Erros e Omissões -----

Atendendo que a próxima reunião de Câmara se realiza no dia 03 de julho, o último dia para apresentação de propostas e que não é de todo viável agendar uma reunião de Câmara extraordinária para o efeito antes de dia 3 de julho, e considerando a necessidade urgente, imperiosa e inadiável de aprovar e divulgar uma decisão sobre os Erros e Omissões, sem causar graves constrangimentos para o procedimento supra identificado no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovo expressamente os erros e omissões constantes da informação, que se encontra apenas ao presente despacho, recusando todos os que dela não constam. -----

Aprovo, ainda, o mapa de quantidades e medições retificado com os erros e omissões aprovados, que se encontra anexo à citada informação.

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação. -----

Santa Maria da Feira, 30 de junho de 2023.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a



Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira; Ana Ozório e Mário Jorge Reis, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se.-----

**4 - Empreitada de "Requalificação da Zona Envolvente ao Largo da Igreja - Arrifana - Santa Maria da Feira" -----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda., a que se refere a informação n.º 2376/2023/BM/DFE, datada de 5 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Para efeito de aprovação do auto de vistoria para a liberação da caução, realizada no passado dia 28 de junho de 2023, nos termos do artigo 295.º do CCP - D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, junto envio cópia do referido auto. -----

De acordo com os n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º do já referido diploma, já decorreram mais de 5 anos da data da receção provisória (18/12/2007), pelo que pode o Dono da Obra autorizar a liberação de 100% do valor das cauções totais respeitantes a elementos construtivos estruturais e não estruturais.-----

Na caução prestada com garantia bancária poderá ser restituído o valor global de 6.202,70 €, nomeadamente: -----

- Caução de 6.202,70 €, referente à garantia bancária n.º 125-02-0980690 poderá ser restituído o valor correspondente a 6.202,70 €. ----



No reforço de caução prestado com retenção efetuada nos autos de medição poderá ser restituído o valor global de 4.729,30 €, nomeadamente:-----

- Retenção de 4.729,30 €, referente aos trabalhos contratuais, poderá ser restituído o valor correspondente a 4.729,30 €. -----

No reforço de caução prestado com retenção efetuada no auto de revisão de preços poderá ser restituído o valor global de 580,60 €, nomeadamente:-----

- Retenção de 580,60 €, referente à revisão de preços, poderá ser restituído o valor correspondente a 580,60 €. -----

À consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 12 de julho de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



**5 - Empreitada de "Pavimentação, em betuminoso, das Ruas Nacional e Travanca - Santa Maria da Feira"-----**

**Auto de receção definitiva-----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Construções Araducta, Lda., a que se refere a informação n.º 2399/2023/SCATALAO/DFE/10, datada de 7 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio o original do referido auto.-----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas 13.533,01 € (treze mil, quinhentos e trinta e três euros e um cêntimos).-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 12 de julho de 2023, do seguinte teor:-----

"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução."-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**6 – Acordo entre o Município e Manuel Costa e cônjuge Maria Costa – São Miguel de Souto**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a necessidade de execução de um novo muro de suporte de terras, na EB de Valrico, de forma a garantir a segurança dos utilizadores do equipamento e das edificações confinantes;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, como primeiro outorgante e doravante apenas Município,-----

E-----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████  
██████████ (contribuinte n.º ██████████),  
residentes na Rua ██████████, n.º ██████, ██████████, da





\_\_\_\_\_, concelho de  
Santa Maria da Feira, como segundos outorgantes, -----

Considerando que: -----

I. O Município é proprietário do equipamento escolar situado na Rua 13 de Agosto, na União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, denominado Escola Básica de Valrico;-----

II. Na sequência do mau tempo e forte chuva que se fizeram sentir no mês, o muro de vedação do equipamento, no lado norte e poente, sofreu danos estruturais, sendo necessária e urgente a execução de um novo muro de suporte de terras, de forma a garantir a segurança dos utilizadores do equipamento e das edificações confinantes;-----

III. A execução do muro de suporte implica a execução de um muro paralelo ao existente, para o lado dos prédios confinantes, bem como a fundação, numa largura estimada de 2m, que ficará enterrada, nos termos da planta anexa e que faz parte integrante do presente acordo.--

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio sito na Rua Gesteira de Cima, n.º 281, 4520-717 Souto VFR, da União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, deste concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial urbana, sob o artigo U-2330 na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 010936 União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô. -----

Segunda-----

No âmbito dos trabalhos de reparação estrutural do muro existente na Escola Básica de Valrico, os segundos outorgantes autorizam: -----



U

B

- a) O acesso dos trabalhadores do Município ou da entidade por este indicada para a execução dos trabalhos bem como dos equipamentos que se revelarem necessários para o efeito; -----
- b) A escavação e abertura de valas, numa faixa estimada de 2m, para a construção do novo muro de vedação paralelo ao muro existente, nos termos identificados nos considerandos e na planta anexa; -----
- c) O desmantelamento da estrutura em estrutura metálica encostado ao muro de vedação da Escola de forma a permitir a escavação e a posterior construção do muro de vedação. -----

Terceira -----

O Município, no âmbito dos trabalhos da execução do muro, obriga-se a: -----

- a) Avisar os segundos outorgantes da data do início dos trabalhos, data a partir da qual fica desde já autorizado pelos segundos outorgantes a aceder ao prédio; -----
- b) Colocação de vedação provisória em chapa, numa faixa de 2m paralela ao muro em toda a sua extensão; -----
- c) Na faixa de 2m paralela ao Muro (Zona Interior) em toda a sua extensão, esta deve ser revestida com uma camada de betão com espessura mínima de 15cm e malha sol, pronta para receber revestimento; -----
- d) Na zona junto à moradia do segundo outorgante, o pátio existente, deve ser todo novamente executado, por forma a qua a pendente seja invertida para o lado do muro a executar e deve existir uma grelha de recolha das águas pluviais; -----
- e) Repor o prédio nas mesmas condições existentes à data da celebração do acordo; -----



f) Repor, após a execução do muro, a edificação em estrutura metálica no mesmo local, com a mesma implantação com exceção da área ocupada com o novo muro de vedação e nas mesmas condições existentes à data da celebração do acordo;-----

g) Reparar eventuais danos causados no prédio dos segundos outorgantes por virtude da a execução das obras.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto.-----

Por o presente acordo ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.

**7 - Acordo entre o Município e Condomínio do Edifício Cabomonte - São Miguel de Souto**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a necessidade de execução de um novo muro de suporte de terras, na EB de Valrico, de forma a garantir a segurança dos utilizadores do equipamento e das edificações confinantes;-----



13

8

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, como primeiro outorgante e doravante apenas Município,-----

E -----

Condomínio do Edifício Cabomonte (NIPC [REDACTED]), sito na Rua [REDACTED] [REDACTED], 4520-704 [REDACTED], na [REDACTED] [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, representado pela administradora [REDACTED] como segundos outorgantes,-----

Considerando que: -----

I. O Município é proprietário do equipamento escolar situado na Rua 13 de Agosto, na União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteiro, denominado Escola Básica de Valrico;-----

II: Na sequência do mau tempo e forte chuva que se fizeram sentir no mês, o muro de vedação do equipamento, no lado norte e poente, sofreu danos estruturais, sendo necessária e urgente a execução de um novo muro de suporte de terras, de forma a garantir a segurança dos utilizadores do equipamento e das edificações confinantes;-----



III. A execução do muro de suporte implica a execução de um muro paralelo ao existente, para o lado dos prédios confinantes, bem como a fundação, numa largura estimada de 2m, que ficará enterrada, nos termos da planta anexa e que faz parte integrante do presente acordo.--  
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

O segundo outorgante, é administradora do Condomínio do Edifício Cabomonte, sito na R. [REDACTED] Souto, na União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteiro, deste concelho de Santa Maria da Feira. -----

Segunda-----

No âmbito dos trabalhos de reparação estrutural do muro existente na Escola Básica de Valrico, os segundos outorgantes autorizam: -----

- a) O acesso dos trabalhadores do Município ou da entidade por este indicada para a execução dos trabalhos bem como dos equipamentos que se revelarem necessários para o efeito; -----
- b) A escavação e abertura de valas, numa faixa estimada de 2m, para a construção do novo muro de vedação paralelo ao muro existente, nos termos identificados nos considerandos e na planta anexa; -----

Terceira -----

O Município, no âmbito dos trabalhos da execução do muro, obriga-se

a: -----

- a) Avisar os segundos outorgantes da data do início dos trabalhos, data a partir da qual fica desde já autorizado pelos segundos outorgantes a aceder ao prédio; -----
- b) Colocação de vedação provisória paralela ao muro em toda a sua extensão, durante a execução das obras;-----



c) Repor o prédio nas mesmas condições existentes à data da celebração do acordo;-----

d) Repor, após a execução do muro, a edificação em estrutura metálica no mesmo local, com a mesma implantação com exceção da área ocupada com o novo muro de vedação e nas mesmas condições existentes à data da celebração do acordo;-----

e) Reparar eventuais danos causados no prédio dos segundos outorgantes por virtude da a execução das obras.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto. -----

Por o presente acordo ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, bem como outros documentos relativos ao Condomínio em questão.-----

Acompanha a minuta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.

**Entrou o Vereador Vítor Marques.** -----

**8 – Empreitada n.º 2021\_032: “Piscina Municipal de Canedo”**-----

**Pedido de Revisão Extraordinária de Preços/Ratificação de despacho** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2232/2023/PCA/DOM, datada de 27 de



junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Atendendo ao estatuído no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05 alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, vem o empreiteiro M. Kairos - Engenharia e Construção, SA, em que é adjudicatário da empreitada de “Piscina Municipal de Canedo”, requerer a revisão extraordinária de preços, nos termos e com os fundamentos que o mesmo entende por convenientes. -----

Apreciando, é possível apurar que: -----

1. O empreiteiro de entre os vários materiais, identifica 1 tipo de material (M43-Aço para betão armado) que tem uma representação no global da empreitada superior a 3%, apresentando as evidências de que a taxa de variação homologa é superior a 20%. Analisou-se a variação dos índices oficiais publicados pelo IMPIC, confirmando uma elevada variação dos preços deste material durante o período da obra, pelo que se consideram verificados os requisitos preconizados no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma; -----
2. O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que a obra ainda se encontra em execução e não foi rececionada provisoriamente, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do citado decreto;-----
3. Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro, refere que “(...) a fórmula de revisão ordinária de preços aplicável ao caso em concreto (...) se encontrar, de há uns tempos a esta parte completamente desajustada face aos impactos nos custos específicos trabalhos objeto da presente empreitada decorrentes das variações anormalmente intensas e rápidas dos preços verificada.” Veio ainda alegar que “(...) para além de a efetiva ponderação dos materiais na



18

A

fórmula de revisão de preços do contrato ser desajustada (...) também os concretos materiais elencados na fórmula de revisão de preços contratual são manifestamente desajustados ao caso concreto.”-----

Todavia, limita-se na sua reclamação a apresentar uma nova fórmula, composta por novos materiais e novas ponderações de entre as suas várias componentes e a juntar um conjunto de fotos ilustrativas daqueles que considera serem os trabalhos predominantes na empreitada, sem, todavia, demonstrar concretamente porque é essa a que melhor se adequa à empreitada. O regime legal extraordinário é especialmente exigente neste ponto em particular, ao exigir que a nova forma de revisão de preços seja devidamente fundamentada, o que não acontece, uma vez que não foram apresentados, quaisquer cálculos demonstrativos nem apresentada a estrutura de custos para a empreitada no seu todo e para cada artigo do Mapa de Quantidades, que comprove a ponderação de todos os índices apresentada.-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião o pedido deverá ser indeferido uma vez que não se encontram verificados todos os pressupostos à aplicação deste regime legal extraordinário. -----

Carecendo, esta análise, de parecer jurídico que possa efetivamente fundamentar o indeferimento do pedido e, caso se venha a concluir em sentido contrário, apresenta-se quadro comparativo previsional da revisão de preços, à data e só com índices definitivos publicados até Dez/2022, através de: -----

- Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01);-----
- Cálculo, de acordo com a fórmula proposta pelo empreiteiro no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 36/2022. -----





- Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto, ou seja, afetando os coeficientes de atualização por um fator de compensação e 1.1. -----

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Proposta do empreiteiro		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Piscina Municipal de Canedo	777.312,33 €	981.804,33 €	+204.492,00 €	1.202.243,56 €	+424.931,23 €

Por outro lado, e uma vez que o Dono de Obra, poderia optar por apresentar uma contraproposta nos termos artigo 3.º, n.º 3, alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização face à não apresentação, pelo empreiteiro, de quaisquer elementos justificativos da estrutura de custos da empreitada, poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos que nos parece adequada, adaptando-a nos pesos de cada componente, tendo em conta a maior ou menor variação que cada um teve em média no período entre Out/21 e Dez/22, quando comparado com o mês base da proposta. -----

A fórmula resultante passaria por: -----

$$\begin{aligned} Ct = & 0,34 \times S/S_o + 0,02 \times M03/M03_o + 0,06 \times M06/M06_o + \\ & 0,03 \times M09/M09_o + 0,02 \times M10/M10_o + 0,01 \times M18/M18_o + \\ & 0,06 \times M20/M20_o + 0,02 \times M23/M23_o + 0,02 \times M24/M24_o + \\ & 0,01 \times M25/M25_o + 0,02 \times M26/M26_o + 0,02 \times M29/M29_o + \\ & 0,01 \times M31/M31_o + 0,03 \times M32/M32_o + 0,04 \times M40/M40_o + \\ & 0,03 \times M42/M42_o + 0,05 \times M43/M43_o + 0,01 \times M45/M45_o + \\ & 0,05 \times M46/M46_o + 0,01 \times M47/M47_o + 0,04 \times E/E_o + 0,10: \end{aligned}$$



18  
A

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Cálculo com nova fórmula como contraproposta		Proposta do empreiteiro	
		(artigo 3.º, n.º 3, alínea a), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Piscina Municipal de Canedo	777.312,33 €	801.193,00 €	+23.880,67 €	981.804,33 €	+204.492,00 €

Na nossa opinião, e na falta de melhor, julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento de custos de algumas matérias primas relativamente a outros e, apenas no caso de vir a ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do pedido. -----

Tendo em conta o acima exposto, e face às questões legais envolvidas, sugere-se a remessa do assunto ao Departamento Jurídico, no sentido de elaborar resposta ao empreiteiro, alertando-se para o prazo de 20 dias (até ao dia 03.07.2023), a que alude artigo 3.º, n.º 3, do diploma legal em causa, sob pena de aceitação tácita. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, a informação jurídica n.º 140/2023/DJ, datada de 28 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

A sociedade M. Kairos - Engenharia e Construção, S.A., cocontratante no âmbito do contrato de empreitada “Piscina Municipal de Canedo”, celebrado subsequentemente ao procedimento de concurso público, veio, por exposição registada sob o n.º 9514, de 13/06/2023, requerer a revisão extraordinária de preços da empreitada, ao abrigo do Decreto-



Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, nos termos que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

Para efeitos da revisão extraordinária de preços, alega que se encontra a suportar “elevadíssimos prejuízos que se encontram muito longe de ser compensados através da revisão ordinária de preços (legal e contratualmente prevista) e que (...) também não o serão integralmente com a aceitação da alteração à fórmula de revisão de preços proposta”.-

Em face disso, peticiona a revisão extraordinária dos preços por recurso a fórmula, através da adaptação da fórmula de revisão de preços contratualmente estabelecida. -----

Cumpre-nos analisar.-----

#### B. Análise-----

O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que entrou em vigor em 21 de maio de 2022, estabeleceu um regime excecional e temporário de revisão de preços e de adjudicação em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas.-----

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do referido diploma definem aquilo a que podem chamar-se requisitos de acesso à revisão extraordinária de preços:-----

“1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:-----

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual;-----

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.--



2 - O pedido a que se refere o número anterior deve:-----

a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra;---

b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução.”-----

Face a estes requisitos de acesso à revisão extraordinária de preços, impõe-se analisar se os mesmos se verificam no caso em análise. -----

O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Obras Municipais, que prestou a Informação Técnica n.º 2232/2023/PCA/DOM/, que se dá por reproduzida, da qual se destaca:-----

“O empreiteiro de entre os vários materiais, identifica 1 tipo de material (M43- aço para betão armado) que tem uma representação no global da empreitada superior a 3%, apresentando as evidências de que a taxa de variação homologa é superior a 20%. -----

Analisou-se a variação dos índices oficiais publicados pelo IMPIC, confirmando uma elevada variação dos preços deste material durante o período da obra, pelo que se consideram verificados os requisitos preconizados no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma”.---

Feita esta demonstração, verificam-se os primeiros pressupostos legais objetivos de acesso ao regime, constantes do n.º 1, do artigo 3.º do diploma, e que permitem ao empreiteiro apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços. -----

Importa, agora, analisar as condições do pedido, previstas no n.º 2 do mesmo artigo 3.º.-----

Vejamos. -----

I - Rejeição do pedido por incumprimento da alínea b), do n.º 2 do artigo



3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (identificação, de forma devidamente fundamentada, da forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução) -----

De acordo com a já referida Informação n.º 2232/2023/PCA/DOM/: ---  
"O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que a obra ainda se encontra em execução e não foi rececionada provisoriamente, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do citado decreto".-----

Sem prejuízo, já no que concerne ao elemento constante da alínea b), a verificação do mesmo foi objeto de entendimento diverso.-----

Senão vejamos.-----

Efetivamente, a Lei refere, na alínea b), do n.º 2, do artigo 3.º, que o pedido apresentado pelo empreiteiro deve:-----

"b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução" (sublinhado e negrito nossos).-----

Ora, a este respeito, foi referido na Informação Técnica:-----

"Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro refere que "(...) a fórmula de revisão ordinária de preços aplicável ao caso em concreto (...) se encontra, de há uns tempos a esta parte, completamente desajustada face aos impactos nos custos específicos trabalhos objeto da presente empreitada decorrentes das variações anormalmente intensas e rápidas dos preços verificada." Veio ainda



alegar que "(...) para além de a efetiva ponderação dos materiais na fórmula de revisão de preços do contrato ser desajustada (...) também os concretos materiais elencados na fórmula de revisão de preços contratual são manifestamente desajustados ao caso concreto."-----

Todavia, limita-se (...) a apresentar uma nova fórmula, composta por novos materiais e novas ponderações de entre as suas várias componentes e a juntar um conjunto de fotos ilustrativas daqueles que considera serem os trabalhos predominantes na empreitada, sem, todavia, demonstrar concretamente porque é essa a que melhor se adequa à empreitada. O regime legal extraordinário é especialmente exigente neste ponto em particular, ao exigir que a nova forma de revisão de preços seja devidamente fundamentada, o que não acontece, uma vez que não foram apresentados quaisquer cálculos demonstrativos nem apresentada a estrutura de custos para a empreitada no seu todo e para cada artigo do Mapa de Quantidades, que comprove a ponderação de todos os índices apresentada."-----

Importa realçar que a redação da Lei denota especial exigência do legislador neste particular, que não se limita a referir que a identificação deve ser fundamentada, antes estipulando que deve ser devidamente fundamentada, o que se compreende, visto estar em causa o acesso a um regime excecional.-----

Se este requisito não é cumprido, não se podem considerar verificadas todas as condições para a revisão extraordinária de preços, devendo, em consequência, o pedido ser rejeitado.-----

Foi em harmonia com este entendimento o parecer, a final, dos serviços técnicos: "Face ao exposto e salvo melhor opinião, o pedido deverá ser indeferido uma vez que que não se encontram verificados todos os



pressupostos à aplicação deste regime legal extraordinário.” -----  
Em suma, se a obrigação do empreiteiro aqui em análise se não mostra cumprida, não podem considerar-se verificadas as condições de que a Lei faz depender a revisão extraordinária de preços, devendo, em consequência, também com este fundamento, o pedido ser rejeitado.----  
II - Subsidiariamente: apresentação de contraproposta-----  
Expusemos, acima, motivos, em nosso entender válidos, a partir dos quais se conclui que, in casu, não estão verificados os pressupostos para que o cocontratante beneficie da revisão extraordinária de preços, prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.-----  
Porém - ad cautelam -, sempre se acrescentará o seguinte:-----  
Parece resultar do espírito do diploma em referência que a mera rejeição não é admitida, enquanto resposta a um pedido de revisão extraordinária de preços.-----  
Porém, obriga a correta gestão dos dinheiros públicos, de que o Município de Santa Maria da Feira está incumbido, a adotar postura prudencial, para que se evite, caso venham a ser impugnados os motivos acima invocados para a rejeição, que caiamos no campo de uma aceitação tácita da proposta do cocontratante. -----  
A legislação é recente, não existindo ainda jurisprudência sobre a matéria, sendo expectável que surjam questões controvertidas. De facto, entende-se que o ónus da demonstração dos requisitos de acesso incumbe ao requerente. Mas e se o não cumpre no “requerimento”, mas vem a cumpri-lo posteriormente em ação impugnatória? A mera rejeição a montante - sem mais considerações ou apresentação de contraproposta - implica a aceitação tácita da sua proposta? É esta a dúvida que pretende evitar-se. -----



Nesta conformidade, sendo, em primeira linha, rejeitada a proposta com os fundamentos já expostos, deve, em segunda linha, ser apresentada uma contraproposta subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr provimento. -----

O Município, na sequência de pedidos apresentados por empreiteiros no âmbito deste mesmo regime, não aceitando as respetivas propostas, e ainda que por mera cautela, apresentou já, em alguns casos, contrapropostas tal como a lei prevê. Considerou-se, em tais casos, que a proposta do Empreiteiro não era adequada e/ou se apresentava como mais onerosa face a outras formas de realização de revisão de preços. -- Efetivamente, a Lei apresenta três alternativas ao contraente público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma em referência, em caso de não aceitação da proposta do cocontratante:-----

- “a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;-----
- b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; -----
- c) Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.” -----

Na maioria dos casos a que nos referimos, a contraproposta do Município, apresentada ad cautelam por virtude de respetivas especificidades, foi a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) supra. -----





Com efeito, face às três alternativas possíveis, e tendo em conta que: ---

- i) cada cocontratante, nos diversos contratos celebrados com o Município de Santa Maria da Feira, terá a sua específica e concreta estrutura de custos (com base na qual apresentará as suas fórmulas, por si criadas, e/ou as suas propostas), sendo tarefa, senão impossível, extremamente difícil proceder à sua validação pelos serviços do Município, ainda para mais em apertado prazo de vinte dias; -----
- ii) que se prevê um afluxo considerável de pedidos revisão extraordinária de preços aos serviços do Município (considerações de racionalidade económica, observadas pelos operadores económicos, fazem prever que todos aqueles que entendam que podem beneficiar do regime em causa [ainda que se encontrem em zonas cinzentas ou mesmo de rejeição] não deixarão de o fazer); -----
- iii) o princípio da igualdade a que está sujeita a atividade administrativa;-----
- iv) o princípio da justiça e da proporcionalidade; -----
- v) que da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do diploma resulta que o legislador considerou, como solução adequada, a majoração aí prevista relativamente ao status quo ante; -----
- vi) que esta solução é, em alguns casos, menos onerosa para o erário público do que aquela resultante da proposta apresentada pelo Empreiteiro, considerou-se que, em alguns casos, a contraproposta do Município que melhor defendia o interesse público era a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

Porém, no caso vertente, resulta da informação n.º 2232/2023/PCA/DOM/ que os pressupostos que estiveram na base



desta opção quanto à forma de revisão de preços ditam e exigem opção diversa, não sendo a alternativa constante da referida alínea b) a que melhor se adequa ao caso concreto e a que melhor defende o erário público, já que o valor obtido por essa via é superior ao valor resultante de uma redefinição da fórmula inserta no contrato. -----

Assim, no presente caso, tendo em conta o supraexposto e em linha com a referida informação, afigura-se-nos que o Município não deve apresentar contraproposta nos termos suprarreferidos, apresentando, sim, a contraproposta nos termos da referida Informação Técnica, já que esta se apresenta como a mais adequada para a prossecução e defesa do interesse público e que se transcreve: -----

"[...] apresenta-se quadro comparativo previsionial da revisão de preços, à data e só com índices definitivos publicados até Dez/2022, através de: Revisão ordinária de preços (DL 6/2004, de 06/01); -----  
Cálculo, de acordo com a fórmula proposta pelo empreiteiro, no âmbito do artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 36/2022. -----  
Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto, ou seja, afetando os coeficientes de atualização por um fator de compensação 1.1. -----

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Proposta do empreiteiro		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Piscina Municipal de Canedo	777.312,33 €	981.804,33 €	+204.492,00 €	1.202.243,56 €	+424.931,23 €

Por outro lado, e uma vez que o Dono de obra poderia optar por



apresentar uma contraproposta nos termos do artigo 3.º, n.º 3, alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização face à não apresentação, pelo empreiteiro, de quaisquer elementos justificativos da estrutura de custos da empreitada, poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos que nos parece adequada, adaptando-a nos pesos de cada componente, tendo em conta a maior ou menor variação que cada um teve em média no período entre Out/21 e Dez/22, quando comparado com o mês base da proposta. -----

A fórmula resultante passaria por: -----

$$\begin{aligned} Ct = & 0,34 \times S / S_o + 0,02 \times M03 / M03_o + 0,06 \times M06 / M06_o + \\ & 0,03 \times M09 / M09_o + 0,02 \times M10 / M10_o + 0,01 \times M18 / M18_o + \\ & 0,06 \times M20 / M20_o + 0,02 \times M23 / M23_o + 0,02 \times M24 / M24_o + \\ & 0,01 \times M25 / M25_o + 0,02 \times M26 / M26_o + 0,02 \times M29 / M29_o + \\ & 0,01 \times M31 / M31_o + 0,03 \times M32 / M32_o + 0,04 \times M40 / M40_o + \\ & 0,03 \times M42 / M42_o + 0,05 \times M43 / M43_o + 0,01 \times M45 / M45_o + \\ & 0,05 \times M46 / M46_o + 0,01 \times M47 / M47_o + 0,04 \times E / E_o + 0,10: \end{aligned}$$

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Cálculo com nova fórmula como contraproposta		Proposta do empreiteiro	
		(artigo 3.º, n.º 3, alínea a), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Piscina Municipal de Canedo	777.312,33 €	801.193,00 €	+23.880,67 €	981.804,33 €	+204.492,00 €

"Na nossa opinião, [...] julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento de custos de algumas matérias primas relativamente a outros e apenas no caso de vir a ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do



pedido.” -----

Em conclusão, considerando tudo o que acaba de referir-se, deve ser transmitido expressamente ao cocontratante que, em primeira linha, o pedido é rejeitado, como propusemos, não devendo ser aceite de todo o modo a proposta por si apresentada. A contraproposta de revisão extraordinária de preços nos termos propostos é apresentada apenas em segunda linha, ou seja, subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento. -----

C. Proposta de decisão-----

Considerando, pois, tudo o que acaba de referir-se, é nosso parecer que deve o Município de Santa Maria da Feira transmitir expressamente que: -----

1. Não aceita a proposta do cocontratante; -----
2. A contraproposta é apresentada subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento.-----

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento Jurídico, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Vice-Presidente e Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Dr. Amadeu Albergaria.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas, o despacho do Sr. Vice-Presidente, datada de 28 de junho de 2023, do seguinte teor: --

“Concordo com a informação n.º 2232/2023/PCA/DOM/ e com a



presente informação jurídica, que fazem parte integrante do presente despacho e constituem os seus fundamentos, pelo que determino a rejeição do pedido apresentado pelo Empreiteiro e a apresentação subsidiária da contraproposta, nos exatos termos propostos e com a fundamentação constante daquelas informações. -----

Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão executivo na sua próxima reunião.” -----

Acompanha as informações e o despacho supratranscrito, o pedido de revisão de preços da sociedade M. Kairos – Engenharia e Construção, S.A.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

Os vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se.-----

**9 – Viagem Medieval’23 – Ocupação de Espaço Público**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 10 de julho de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

1 - Nos termos da cláusula 2.ª do contrato-programa celebrado entre o



Município de Santa Maria da Feira e a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., incumbe a esta empresa municipal a promoção e a realização da Viagem Medieval; -----

2 - O Município de Santa Maria da Feira, nos termos da cláusula 5.ª do referido contrato, autorizou a empresa municipal a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo ainda fixar e cobrar quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo Município;-----

3 - Considerando a informação da empresa municipal relativa à identificação dos espaços públicos necessários à execução do evento bem como a proposta dos preços a praticar quanto à participação nas diversas áreas temáticas, aos espaços de estacionamento e aos acessos, designadamente, bilhetes diários e pulseiras. -----

Proponho que a Câmara delibere aprovar os preços propostos pela Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M, no âmbito da Viagem Medieval 2023, nos termos e condições constantes do documento anexo.”-----

É do seguinte teor a carta da Empresa Municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., datada de 7 de julho de 2023, do seguinte teor:-----

“À semelhança de edições anteriores, solicito junto de V. Exa., que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes espaços, necessários à execução do projeto em epígrafe: -----

- Praça da República e Largo Gaspar Moreira -----
- Largo da Igreja da Misericórdia-----
- Rua António F. Soares -----
- Rua Dr. Elísio de Castro-----
- Rua das Fogaceiras-----



- Rua Jornal Correio da Feira -----
- Av. Belchior Cardoso da Costa e respetivos espaços de estacionamento
- Rua Dr. Roberto Alves -----
- Largo do Convento dos Lóios -----
- Estacionamento do Castelo -----
- Guimbras -----
- Rua António Castro Corte Real-----
- Rua Bispo D. Sebastião Soares Resende-----
- Rua José Soares de Sá-----
- Rua Clube Caçadores da Feira -----
- Rua Condes de Fijó-----
- Espaço envolvente ao Solar Condes de Fijó, incluindo a respetiva eira-
- Largo Luís de Camões (Rossio) -----
- Rua dos Descobrimentos -----
- Rua Dr. Vitorino de Sá-----
- Rua Dr. Santos Carneiro -----
- Rua Dr. Paulo Sá -----
- Rua Óscar Pinto -----
- Rua Dr. Vaz Ferreira -----
- Rua Francisco Costa Neves -----
- Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira -----
- Espaço envolvente à Piscina Municipal de Santa Maria da Feira,  
incluindo percurso urbano do Cáster -----
- Estacionamento da Piscina Municipal de Santa Maria da Feira -----
- Terreno adjacente aos Bombeiros Voluntários da Feira (Av. 25 de Abril)
- Av. 25 de Abril -----
- Rua do Carvalho e terrenos adjacentes à ETAR-----



- Rua da Escola -----  
Neste âmbito, solicita-se a isenção do pagamento de taxas e licenças pela utilização dos referidos espaços, ao abrigo do art.º 7 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas, e por demais licenciamentos necessários à realização do evento.-----

A presente solicitação aplica-se durante o período de preparação (ensaios/montagens/desmontagens) e realização da Viagem Medieval, de 17 de julho a 26 de agosto.-----

#### 1. Acesso ao evento -----

O recinto onde decorre o evento será delimitado e haverá lugar a pagamento de entrada, no período das 12h00 às 00h30.-----

Pórticos de acesso: Junto ao Orfeão da Feira, Rua Jornal Correio da Feira, Castelo, Rua Vitorino de Sá, Rua das Fogaceiras, Rua Dr. Santos Carneiro, Rua Dr. Elísio de Castro junto à Igreja da Misericórdia, Rua do Carvalho, junto à antiga ETAR; ciclovia junto à EB 2,3 Fernando Pessoa -----

Pulseira de Acesso [válida para todos os dias de realização do evento] ---

Pré-Venda (21 de junho a 16 de julho) - 8,00€ -----

Pré-Venda (17 a 30 de julho) - 9,00 € -----

Venda (31 de julho a 13 agosto) -10,00 €-----

Bilhetes Diários [válido apenas para uma Entrada, no dia escolhido aquando da compra] -----

Bilhetes de 2.ª a 5.ª Feira - 4,00 €-----

Bilhetes de 6.ª Feira, Sábado e Domingo - 5,00 €-----

Crianças até 5 anos, inclusive, isentas de pagamento -----

2. Exploração de espaços no evento -----





A exploração de espaços comerciais no evento pressupõe um processo de candidatura, bem como o pagamento dos seguintes valores:-----

a) Feira Franca-----

Categoria	Tenda própria			
	Até 3 m	4 a 6 m	7 a 10 m	11 a 14 m
<b>Artesão</b>				
Tipo I	275 eur.	450 eur.	550 eur.	650 eur.
Tipo II	600 eur.	770 eur.	880 eur.	990 eur.
Tipo III	660 eur.	850 eur.	950 eur.	1050 eur.
<b>Mercador e Místico</b>				
Tipo I	800 eur.	1.000 eur.	1.200 eur.	1.400 eur.
Tipo II	950 eur.	1.150 eur.	1.350 eur.	1.500 eur.
Tipo III	900 eur.	1.100 eur.	1.300 eur.	1.450 eur.

b) Regatões-----

Categoria	Tenda própria			
	Até 3 m	4 a 6 m	7 a 10 m	11 a 14 m
Tipo I	1.870 eur.	2.150 eur.	2.300 eur.	2.500 eur.
Tipo II	1.550 eur.	1.850 eur.	2.000 eur.	2.150 eur.
Tipo III a)	1.350 eur.	1.600 eur.	1.750 eur.	1.950 eur.
Tipo III b)	1.750 eur.	2.000 eur.	2.150 eur.	2.300 eur.
Tipo IV a)	1.350 eur.	1.600 eur.	1.750 eur.	1.950 eur.
Tipo IV c)/d)	1.050 eur.	1.350 eur.	1.500 eur.	1.650 eur.
Tipo IV b)	1.750 eur.	2.000 eur.	2.150 eur.	2.300 eur.
Tipo V	1.350 eur.	1.350 eur.	1.350 eur.	1.350 eur.

c) Tenda de Chá

c) Tabernas-----

Área Alimentar	Valor de participação
A) Praça Gaspar Moreira	2.460 Eur.
B) Poente do Edifício das Piscinas	2.460 Eur.
C) Envolvente ao Castelo	2.460 Eur.

d) Restaurantes € 12.500 – base de licitação-----



18

8

- e) Espaços de estacionamento-----  
Parque adjacente aos Bombeiros – público em geral -----  
Cobrança de € 2 por viatura-----  
Parque superior das Piscinas – participantes-----  
Parque poente das Piscinas – participantes-----  
Parques Belchior Cardoso da Costa – moradores e comerciantes -----  
Parque inferior da Piscina Municipal – mobilidade reduzida -----

3. Ações de envolvimento-----

- a) Residentes - No sentido de promover o envolvimento da população e minimizar os constrangimentos implícitos aos condicionamentos temporários de trânsito, serão distribuídas 3 pulseiras grátis por cada residente no perímetro, bem como dísticos de acesso a locais de estacionamento alternativos; -----
- b) Estabelecimentos - No sentido de promover o envolvimento dos estabelecimentos abertos ao público localizados no perímetro do evento, e minimizar os constrangimentos decorrentes da realização da Viagem Medieval, serão distribuídas aos mesmos 1 pulseira por cada colaborador regular do estabelecimento; -----
- c) Estudantes - No sentido de promover a plena integração geracional no evento e a igualdade de oportunidades, será disponibilizada uma pulseira de acesso aos alunos a frequentar as escolas do concelho, do 1.º ciclo ao 12.º ano de escolaridade, inclusive. -----
- d) Divisão de Ação Social - No sentido de promover a oportunidade de participação no evento de cidadãos do concelho com menores recursos económicos, são disponibilizadas pulseiras de acesso a famílias sinalizadas pela Divisão de Ação Social do município. -----
- e) Bombeiros Voluntários - No sentido de premiar o esforço dos



soldados da paz do nosso concelho, são disponibilizadas pulseiras de acesso a todas as corporações de Bombeiros de Santa Maria da Feira. --

f) Visitantes com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida - A pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida tem desconto de 50% para qualquer tipo de bilhete; -----

O desconto é aplicado no ato de aquisição de bilhete em bilheteira local para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida com incapacidade de, pelo menos 60%. A organização reserva-se ao direito de solicitar comprovativo de deficiência ou atestado de junta médica; ---

A Viagem Medieval oferece bilhete para o acompanhante no caso de ausência de autonomia por parte da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;-----

Em função da morfologia do terreno, todos os acompanhantes de pessoa em cadeira de rodas têm oferta de bilhete de acompanhante; ----

Para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida a entrada recomendada localiza-se junto à entrada principal (pórtico contíguo à Piscina Municipal); -----

O estacionamento recomendado localiza-se junto à entrada principal, sendo permitido o acesso em viatura automóvel até este local, com estacionamento sinalizado. -----

4. Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento ---

4.1. Visitantes-----

O acesso ao recinto do Evento é efetuado por 9 pórticos de entrada, devidamente identificados e distribuídos pelo recinto. A entrada no Recinto, por qualquer adulto ou criança maior de 5 (cinco) anos inclusive, é feita mediante apresentação, junto dos colaboradores da organização, de bilhete diário válido ou de pulseira; É aconselhável a



18

18

colocação da pulseira “criança segura” disponibilizada nos pórticos de acesso do Evento, para todos os visitantes com idade igual ou inferior a 10 anos. -----

A pulseira é pessoal e intransmissível, não podendo ser devolvida ou trocada. Em caso de perda ou má conservação da pulseira, não será autorizado o acesso ao recinto da Viagem Medieval;-----

Em caso de uso de pulseira, a mesma deverá ser ajustada ao pulso de modo a que não seja suscetível de ser retirada. O utilizador da pulseira deve permitir que o controlador de entrada verifique e ajuste a mesma ao pulso. -----

A pulseira poderá ser substituída, em local indicado pela organização, por cartão que identifique o requerente, em casos profissionais e/ou de saúde devidamente comprovados. -----

O cartão de acesso deverá ser apresentado, devidamente preenchido, juntamente com o documento de identificação, aquando da entrada no Recinto. -----

O bilhete diário é válido, apenas, para o dia indicado, não podendo ser devolvido. Não existindo validação/utilização, o bilhete poderá ser usado em dia em que o valor do mesmo seja igual ou inferior. O titular do bilhete perderá todos os seus direitos ao sair do recinto, não sendo permitidas reentradas. -----

O titular do bilhete ou pulseira reconhece que a sua imagem possa ser captada e gravada durante a realização do evento, pelo que cede, desde já, a título gratuito e definitivo, à Organização todos os direitos de imagem que possui sobre a mesma.-----

É expressamente proibida a entrada no recinto de todo e qualquer tipo de alimentos/bebidas, substâncias, bem como de objetos que possam



ser considerados perigosos pela Organização do Evento, ou que possam gerar ou possibilitar atos de violência ou ainda que sejam proibidos pela legislação em vigor, nomeadamente latas, selfie sticks e armas de fogo, material produtor de fogo-de-artifício, engenhos ou artefactos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;-----

Na entrada do recinto, o público poderá estar sujeito a inspeções e remoção de objetos não autorizados;-----

Será recusada a entrada e permanência no recinto da Viagem Medieval a qualquer pessoa que demonstre um comportamento violento, agressivo ou contrário à ordem pública, apresente sintomas de embriaguez ou de ter consumido drogas, ou que recuse desapropriar-se de objetos não permitidos e não autorizados;-----

Uma vez existindo locais para o efeito, o visitante não poderá efetuar qualquer tipo de necessidade fisiológica fora dos WC existentes no recinto. -----

O visitante deverá, no contacto com qualquer elemento da organização, participantes, autoridades públicas, demais visitantes e intervenientes no evento, usar de correção, moderação e respeito; -----

É expressamente proibido ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens de caráter racista, xenófobo, político ou que incitem à violência; -----

O visitante não poderá arremessar qualquer objeto no interior do recinto, causar danos nas estruturas imóveis e móveis afetas ao Evento, organização, participantes e/ou residentes; -----

O visitante não poderá aceder às áreas de acesso reservado e a ele não destinadas; -----

O visitante deverá respeitar a delimitação do espaço reservado aos



espetáculos promovidos pela organização, bem como as regras específicas de acesso aos mesmos; -----

O visitante deve respeitar as filas existentes e aguardar pela sua vez, nas zonas de alimentação, de comércio, bilhética e de acesso aos espetáculos, e demais locais que possam estar abertos ao público; -----

Sempre que se trate de um cortejo ou espetáculo itinerante, o visitante deverá afastar-se para que os mesmos possam circular sem pôr em causa figurantes e espectadores; -----

O visitante deverá colocar o lixo e resíduos nos diversos locais apropriados existentes e criados para o efeito. -----

É proibido foguear; -----

O portador de bilhete ou pulseira cujas ações se revelem contrárias às presentes normas poderá ver recusada a sua entrada ou permanência no recinto, sendo o respetivo bilhete cancelado ou a pulseira retirada, sem direito a reembolso do valor pago pela entrada. A Organização do Evento, no uso dos seus poderes de decisão, reserva-se o direito de acionar outros meios legais, nomeadamente que impliquem responsabilidade civil, criminal e ou contraordenacional. -----

A Organização do Evento reserva-se o direito de alterar ou modificar a programação do Evento. -----

A Organização do Evento reserva-se o direito de, a todo o tempo, atualizar e introduzir alterações e aditamentos às regras estabelecidas nas normas, sem necessidade prévia de comunicação, pelo que o titular do bilhete deverá, periodicamente, para se manter informado, consultá-las e revê-las no site oficial do Evento [www.viajemmedieval.com](http://www.viajemmedieval.com) no qual constará sempre a versão atualizada das mesmas, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações e aditamentos efetuados. -----



O titular do bilhete ou pulseira declara, expressamente, que leu, compreendeu e aceitou, integralmente e sem reservas, estes Termos e Condições e que está totalmente consciente dos direitos e obrigações que deles emanam.-----

Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor.-----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento-----

4.2. Residentes-----

4.2.1. Pulseiras -----

A Organização do Evento disponibiliza gratuitamente pulseiras de acesso aos residentes no perímetro da Viagem Medieval na proporção de 1 residente - 3 pulseiras, de forma a garantir o acesso dos mesmos ao Evento. O número máximo de residentes terá em linha de conta a tipologia da habitação.-----

Para efeitos de entrega de pulseiras, cada residente deve fazer-se acompanhar de comprovativo de morada, preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização.-----

O levantamento das pulseiras deve ser efetuado no Guarda Roupa oficial, situ na Rua dos Descobrimentos, n.º 7, 4520-201 Santa Maria da Feira, a partir de 22 de julho, das 09h às 18h.-----

4.2.2. Estacionamento-----

Durante a realização do Evento é disponibilizado aos residentes nas ruas de suspensão temporária de trânsito e sempre que possível, lugares de estacionamento gratuito nos Parques da Organização. O rateio dos mesmos é realizado de acordo com a especificidade da situação, bem como do seu histórico.-----

A Organização tem como objetivo garantir que cada residente tenha 1 lugar de estacionamento gratuito.-----



B  
1

Para efeitos de emissão de dísticos de acesso a Parques, cada residente deve preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização, anexando cópia de documento único automóvel da(s) viatura(s.) -----

O levantamento dos dísticos deve ser efetuado no Guarda Roupa oficial, situ na Rua dos Descobrimentos, n.º 7,4520-201 Santa Maria da Feira, a partir de 22 de julho, das 09h às 18 h.-----

A quantidade de dísticos, caso possua garagem, será correspondente ao número de lugares de garagem. Caso estacione na rua terá direito a um dístico por viatura que lhe permitirá o acesso a um dos parques da Viagem Medieval.-----

De forma a não colocar em causa a segurança do público e participantes no Evento, a Organização apela à compreensão dos residentes para que o acesso a garagens, e por conseguinte, circulação dentro do Evento, seja limitada ao estritamente necessário.-----

No caso de acesso a garagem, os residentes deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação válido/comprovativo morada, para efeitos de validação das equipas de segurança e/ou elementos da Organização.-----

O acesso a garagem por residentes em áreas específicas do evento pode ser vedada (ainda que por breves momentos) para garantir a segurança do público e o cumprimento da programação.-----

4.2.3. Procedimento de acesso para residentes - Pórtico de acesso obrigatório-----

Os residentes com dístico de acesso a garagem, devem aceder obrigatoriamente pelo pórtico mais próximo da respetiva rua de residência, a saber:-----

Rua dos Descobrimentos - P 5 (Casa Cáster)-----





Rua António Castro Corte Real - P 6 (Orfeão)-----

Rua Santos Carneiro – P 1 (Igreja Matriz) -----

Rua Dr. Elísio de Castro - P 3 (Misericórdia)-----

Rua Dr. Roberto Alves – P 1 (Igreja Matriz)-----

Alameda Dr. Roberto Vaz Oliveira - P 9 (Castelo)-----

Rua Jornal Correio da Feira - P 4 (Caixa Geral Depósitos) -----

Rua do Carvalho - P 7 (antiga Etar)-----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento-----

4.3. Estabelecimentos (comércio e serviços)-----

4.3.1. Pulseiras -----

A Organização do Evento disponibiliza gratuitamente pulseiras de acesso aos funcionários regulares dos Estabelecimentos permanentes (comércio e serviços) em funcionamento no perímetro da Viagem Medieval, mediante apresentação de listagem oficial (exemplo: lista segurança social, funcionários segurados). -----

Para efeitos de entrega de pulseiras, os Estabelecimentos deverão ainda fazer-se acompanhar de um comprovativo de morada, preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização. -----

O levantamento das pulseiras deve ser efetuado no Guarda Roupa oficial, situ na Rua dos Descobrimentos, n.º 7, 4520-201 Santa Maria da Feira, a partir de 22 de julho, das 09h às 18h. -----

4.3.2. Estacionamento-----

Durante a realização do Evento é disponibilizado aos Estabelecimentos presentes nas ruas de suspensão temporária de trânsito e sempre que possível, estacionamento gratuito nos Parque da Organização. O rateio dos mesmos é realizado de acordo com a especificidade da situação, bem como do seu histórico. -----



13

14

A Organização tem como objetivo garantir que cada estabelecimento, tenha 1 lugar de estacionamento gratuito. -----

Para efeitos de emissão de dísticos de acesso a Parques, cada estabelecimento permanente deve preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização, anexando cópia de documento único automóvel da(s) viatura(s.) -----

O levantamento dos dísticos deve ser efetuado no Guarda Roupa oficial, situ na Rua dos Descobrimentos, n.º 7, 4520-201 Santa Maria da Feira, a partir de 22 de julho, das 09h às 18h.-----

#### 4.3.3. Cargas e descargas -----

Durante os dias em que decorre a Viagem Medieval, as cargas e descargas só poderão acontecer fora do horário do evento até às 11h00 da manhã. -----

#### 4.3.4. Clientes específicos de estabelecimento permanente -----

Durante o horário de funcionamento do Evento não é permitida a entrada no perímetro da Viagem Medieval sem o respetivo bilhete / pulseira ou cartão de acesso a todos os maiores de cinco anos.-----

Poderão ocorrer as seguintes exceções desde que devidamente articuladas com as autoridades de segurança do Evento: -----

- Dormidas em estabelecimentos dentro do Perímetro (o acesso é permitido mediante a apresentação de comprovativo de reserva) -----

- Participação em cerimónias religiosas / fúnebres (desde que a entrada ocorra até 30min. antes da realização da mesma) -----

- Acesso a serviços públicos (desde que demonstrado. Inequivocamente, a necessidade de acesso aos mesmos) -----

- Operações manutenção e/ou emergência -----

#### 4.3.5. Restrições -----



Por motivos de segurança, a montagem/permanência de esplanadas na zona histórica (R. Dr. Elísio de Castro / R. Dr. Roberto Alves / R. das Fogaceiras / Pr. Gaspar Moreira / Pr. da República / Rua do Rossio) será condicionada ou proibida durante o período do evento. A montagem de balcão de venda para o exterior do estabelecimento será permitida. As solicitações serão analisadas caso a caso. -----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento-----

#### 4.4. Animais-----

É obrigatório o uso, por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos, de coleira ou peitoral que contenha o nome e morada ou telefone do detentor (Decreto lei 314/03). É proibida a presença, na via ou lugar público, de cães sem estarem acompanhados pelo detentor e sem açaime funcional. No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do açaime, os animais devem ainda circular com os meios de contenção que forem determinados por legislação especial. - É proibido o acesso e permanência de cavalos no Evento, exceção feita aos elementos devidamente autorizados pela Organização do Evento, nomeadamente os que integram o elenco dos espetáculos e/ou áreas temáticas.-----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento-----

#### 4.5. Viaturas-----

O acesso e permanência de quaisquer veículos a motor no recinto do Evento apenas será permitido nas seguintes situações: -----

Viaturas de Emergência e/ou Prioritários - Em situações reportadas como de Emergência é concedida entrada em qualquer um dos pórticos de acesso, e pressupõe comunicação antecipada para abertura de Pórtico, por parte dos controladores do mesmo. -----



Viaturas Câmara Municipal - É concedido acesso às viaturas municipais devidamente identificadas, após validação pelo Centro de Comando (via rádio). -----

Viaturas sem motor (bicicletas, trotinetes, skates e demais) - O acesso deste tipo de veículos ao recinto do Evento carece de contraio efetuado no Pórtico. Uma vez autorizada a entrada, o utilizador deverá circular com o mesmo pela mão. -----

Viaturas dos participantes no Evento e de estabelecimentos comerciais inseridos no perímetro da Viagem Medieval, não estão autorizados a aceder ao recinto após as 11h00, pelo que as cargas e descargas devem ser efetuadas obrigatoriamente até esse horário. -----

Viaturas de Fornecedores do evento não estão autorizados a aceder ao recinto após as 11h00 pelo que as cargas e descargas devem ser efetuadas obrigatoriamente até esse horário. -----

Após esse período e em situações excepcionais e de necessidade comprovada, a Organização disponibiliza um local de utilização limitada localizado junto às Piscinas Municipais. -----

Viaturas Serviços Fúnebres estão autorizados a aceder ao recinto sempre e quando justificado.” -----

O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia questionado se a Viagem Medieval inicia, diariamente, às 12h00, ao que o Sr. Vice-Presidente respondeu afirmativamente. -----

O Vereador Márcio Correia prosseguiu dizendo que os Vereadores do Partido Socialista gostariam de fazer uma sugestão, a qual consiste em doar uma pulseira amarela a todos os que queiram aceder a serviços, comércio, bancos e outros, localizados no recinto da Viagem Medieval,



evitando os habituais constrangimentos.-----  
Acrescentou que a implementação desse modelo poderia implicar a entrega de uma caução ou valor, durante o período do acesso, a qual seria devolvida integralmente findo esse período de tempo. -----  
Concluiu dizendo que os Vereadores do Partido Socialista sentem que este é um ponto de discórdia e de conflito, entendendo que a hipótese colocada poderia ser estudada da parte da Comissão Executiva da Viagem Medieval com vista ao bem de todos. -----  
O Sr. Vice-Presidente agradeceu a sugestão dada pelo Vereador Márcio Correia, acrescentando que, de facto, o horário da Viagem Medieval, este ano e durante a semana, inicia às 12h00, explicando que este horário tem a ver com a dinâmica do público, perceptível na edição do ano passado, ou seja, com o facto de as pessoas chegarem mais cedo à Viagem Medieval, razão pela qual a organização alterou o horário das 14h00 para as 12h00, iniciando às 12h30 com o espetáculo do Torneio Medieval e terminando às 00h30.-----  
Afirmou, ainda, que nesta edição, se alarga o perímetro da Viagem Medieval bem como o horário da Viagem Medieval.-----  
Relativamente à sugestão ventilada pelos Vereadores do Partido Socialista, disse que nesta edição tal não é viável, mas que a fará chegar ao Conselho Diretivo da Viagem Medieval, explicando que aos comerciantes e aos lojistas são entregues pulseiras, fazendo eles a gestão entre os seus trabalhadores e fornecedores.-----  
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



18

25

**10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Apoio Técnico na área da Psicologia – Ação 5 – Cuid(a)Dor – OI 2446 Envelhe(S)er” (SMF/0001861/CPN/S/23) -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 46-2023/DCPGA, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), nomeadamente a Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er, que se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável, acesso à cultura e criatividade, para desenvolver um projeto de animação comunitária e criação cultural, artística e artesanal, uma ação de educação e sensibilização ambiental, uma ação de combate ao isolamento e promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de educação para a cidadania e uma ação de promoção e educação para a saúde, com o envolvimento de 2.200 pessoas. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para a ação n.º 5 (Cuid(a)Dor) da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer



tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2142/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor: -----



18  
15

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3-io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----





Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais /! Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2446 - Envelh(S)er em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável e acesso à cultura e criatividade, que objetiva desenvolver um projeto de animação comunitária e criação cultural, artística e artesanal, uma ação de educação e sensibilização ambiental, uma ação de combate ao isolamento e promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de educação para a cidadania e uma ação de promoção e/ou educação para a saúde, com o envolvimento de 2200 pessoas (pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental e cuidadores informais). --

Considerando que a Ação 5 - Cuid(a)Dor da referida OI pretende promover ações de promoção de saúde, designadamente, reforçar os cuidados de saúde primários e os serviços de apoio social que lhes devem estar associados e promover a oferta de cuidados continuados, promover educação para a saúde sobre cuidados instrumentais ao recetor de cuidados, empoderar o cuidador informal sobre a gestão emocional, promover comportamentos de procura de saúde, apoiar a adaptação a novas atividades e estilos de vida, promover a inclusão dos cuidadores na comunidade, prevenir a sobrecarga do cuidador e orientar o cuidador para as respostas sociais adequadas à sua situação,



18

1

promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Psicologia para a Ação 5 - Cuid(a)Dor da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er (PAOITI)”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o art.º 20, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual Envelhe(S)er (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo para a aquisição da prestação de serviços de “Apoio Técnico Especializado na área da Psicologia para a Ação 5 - Cuid(a)Dor da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er (PAOITI)”. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços: -----



Garantir uma bolsa de 17,5 horas semanais de apoio técnico na área(s) da Psicologia, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Ação 5 - Cuid(a)Dor da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er. -----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir habilitação académica superior na área da psicologia, ser membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses, preferencialmente com especialização na área da saúde, e possuir experiência profissional mínima de 2 anos, de forma a garantir o planeamento, execução e avaliação da Ação 5 - Cuid(a)Dor da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er. Deverá garantir a qualidade da gestão e supervisão de iniciativas e atividades no domínio do desenvolvimento social integrado e sustentável e do envelhecimento saudável e ativo, através de metodologias de intervenção social como a investigação-ação, para o cumprimento das seguintes tarefas: -----

. Assegurar o planeamento físico e colaborar no planeamento financeiro da Ação 5 - Cuid(a)Dor com o envolvimento de 200 idosos isolados e dependentes com baixos rendimentos, baixas qualificações e competências e com incapacidades e cuidadores informais de pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental; -----

. Execução de 50 sessões de Grupos de Autoajuda, enquanto programa de intervenções em grupo para doentes e/ou familiares/cuidadores. Os Grupos de Autoajuda baseiam-se na realização de sessões em grupo, nas quais se abordam diferentes aspetos da vivência de uma doença. Têm por objetivo a melhoria do bem-estar psicossocial e da qualidade de vida através da partilha de experiências entre pares e aprendizagem de estratégias para lidar com a doença; -----



. Execução de 50 sessões de Intervenções Terapêuticas, que visam melhorar a adesão aos rastreios, melhorar a tomada de decisão em relação aos tratamentos (quando os pacientes têm de lidar com várias opções de tratamento) e para definir e uniformizar as recomendações terapêuticas, aumentar o ajustamento dos pacientes à doença e para facilitar o coping com os sintomas e os efeitos secundários, e ainda para ajudar os pacientes a lidar com os desafios dos autocuidados de saúde e com os tratamentos e terapias; -----

. Contribuir para a monitorização da Operação Individual, nomeadamente através da redação de relatórios mencionados como indicadores na candidatura;-----

. Colaborar com entidades parceiras, formadores/ animadores/ monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades;-----

. Analisar e direccionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação Individual;-----

. Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção; -----

. Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual; -----

. Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à Operação Individual. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base e estimado: 25.375,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de Consulta preliminar informal ao mercado. -----



Prazo geral do contrato - 29 meses. -----  
Condições de pagamento - 60 dias;-----  
Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do  
Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----  
Documentos a Apresentar: -----  
Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em  
Psicologia; -----  
Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;-----  
Comprovativos da experiência profissional e da formação profissional  
frequentada;-----  
Comprovativo de inscrição na OPP, como membro efetivo. -----  
Critérios de Adjudicação:-----  
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator. -----  
À Consideração Superior.” -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2693/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro. -----  
**11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Apoio Técnico  
Especializado na área da Psicologia (2 Psicólogos/as) - OI 3033 SMS  
Saúde Mental e Sucesso (PAOITI” (SMF/0001862/CPN/S/23) -----**  
O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a



*(Handwritten initials)*

que se refere a informação n.º 47-2023/DCPGA, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), nomeadamente a Operação Individual 3033 - SMS Saúde Mental e Sucesso, que se caracteriza pela implementação de um programa de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades que visa a melhoria do acesso à saúde e o combate às dependências e soluções de combate à pobreza e exclusão social, que tem como objetivo desenvolver ações de promoção e educação para a saúde, capacitação de agentes de serviços e respostas públicas/sociais, com o envolvimento de 4.486 pessoas (pessoas em risco ou experiência em doença mental em situação especialmente vulnerável, residentes no concelho de Santa Maria da Feira, entre outros agentes em situações de vulnerabilidade) e 96 intervenientes de equipamentos e serviços públicos/sociais (profissionais de saúde, ação social, ensino, entre outros), bem como a comunidade em geral. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para as ações n.º 1 (Cuidar-me) e n.º 4 (A Saúde do Cérebro) da Operação Individual 3033 - SMS Saúde Mental e Sucesso.-----



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2241/2023/AF/DDSSH, datada de 27 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo



de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3-io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/CO3-io6.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de Investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do





projeto de investimento n.º 3033 - SMS Saúde Mental e Sucesso em 14 de junho de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades que visa a melhoria do acesso à saúde e o combate às dependências e soluções de combate à pobreza e exclusão social, que objetiva desenvolver três ações de promoção e/ou educação para a saúde e uma ação de capacitação de agentes de serviços e respostas públicas/sociais, com o envolvimento de 4486 pessoas (pessoas em risco ou experiência em doença mental em situação especialmente vulnerável, residentes no concelho de Santa Maria da Feira; adultos em situação de vulnerabilidade socioeconómica com experiência de doença mental sem acesso a atividades ocupacionais ou respostas de terapia ocupacional; pessoas com demência em situação socialmente vulnerável, com ou sem retaguarda familiar, num contexto de esgotamento ou incapacidade dos cuidadores ou sem acesso às respostas sociais; cuidadores informais de pessoas com Alzheimer e outras demências, com sobrecarga ou com baixa literacia em saúde; cuidadores informais de pessoas com problemas de saúde física e mental, em situação de stresse, cansaço e desgaste extremo; famílias com crianças/jovens e idosos em situação de maior vulnerabilidade social e pessoas de diferentes grupos e faixas etárias, com especial incidência nos grupos sociais especialmente vulneráveis, com risco ou experiência de doença mental] e 96 agentes de equipamentos e serviços públicos/sociais (profissionais de saúde, ação social, ensino, entre



outros], bem como a comunidade em geral, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Psicologia - 2 Psicólogos/as - à Operação Individual 3033 - SMS Saúde Mental e Sucesso (PAOITI)”.

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual SMS Saúde Mental e Sucesso [PAOITI], é urgente promover o procedimento administrativo adequado à aquisição da prestação de serviços de “Apoio Técnico Especializado na área da Psicologia - 2 Psicólogos/as - à Operação Individual 3033 - SMS Saúde Mental e Sucesso [PAOITI]”. ----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias [cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022] e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----



O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir inscrição e especialidade em Psicologia da Saúde reconhecida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em contexto comunitário, de forma a garantir a qualidade da prestação de serviços de psicologia. -----

A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

Psicólogo/a (35 horas por semana)-----

- Ação 1 - Cuidar-me (resposta comunitária de apoio psicológico, personalizado e integrado, para pessoas especialmente vulneráveis, em situação de risco ou experiência de doença mental, que reforça a complementaridade das respostas de saúde mental do Concelho de Santa Maria da Feira):-----

- 2000 Ações de promoção e/ou educação para a saúde (consultas de psicologia individuais) realizadas para pessoas especialmente vulneráveis, com risco ou experiência de doença mental; -----

- 9 Ações de promoção e/ou educação para a saúde (grupos psicoeducacionais) realizadas para pessoas especialmente vulneráveis, com risco ou experiência de doença mental;-----

- 9 Ações de promoção e/ou educação para a saúde (grupos psicoterapêuticos) realizadas para pessoas especialmente vulneráveis, com risco ou experiência de doença mental;-----

- Integrar ações de promoção e/ou educação para a saúde, de intervenção multidisciplinar especializada (reuniões multidisciplinares com serviços de Psiquiatria e Psicologia Hospitalar e CSP para discussão de casos); -----

- Ação 4 - A Saúde do Cérebro (resposta de base comunitária, destinada



a indivíduos residentes no concelho de Santa Maria da Feira com risco individual de vir a desenvolver demência e indivíduos com evidência de declínio cognitivo, através da implementação e dinamização de um centro de atividades especializadas para a estimulação não farmacológica na prevenção e mitigação do declínio cognitivo):-----

- Planeamento e execução de 5 reuniões de apresentação do programa;--
- Divulgação do programa e gestão da referenciação de participantes; ---
- Avaliação da Elegibilidade para o Programa: Estado Geral de Saúde e Avaliação Cognitiva;-----
- Aplicação de pré-teste a 100 pessoas para avaliação da saúde e estilo de vida, incluindo o desempenho cognitivo através da aplicação de uma Bateria (neuropsicológica, física, alimentação, auditiva); -----
- Execução, em equipa multidisciplinar, do Programa de Estimulação não Farmacológica na Prevenção e Mitigação do Declínio Cognitivo “Saúde do Cérebro”, com recurso a estratégias não-farmacológicas: treino cognitivo, exercício físico, educação alimentar, capacitação para a adaptação ao declínio cognitivo, e avaliação e correção auditiva (24 ações de treino cognitivo; 24 ações de treino físico; 6 ações de educação alimentar; 6 ações de adaptação ao declínio cognitivo);-----
- Aplicação de pós-teste a 100 pessoas para avaliação da saúde e estilo de vida, incluindo o desempenho cognitivo através da aplicação de uma Bateria (neuropsicológica, física, alimentação, auditiva). -----
- Contribuir para a monitorização da operação individual, nomeadamente através da redação de relatórios trimestrais, mencionados como indicadores na candidatura;-----
- Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das



atividades; -----

- Analisar e direcionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação Individual;-----
- Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção; -----
- Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual; -----
- Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à Operação Individual. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base e estimado: 101.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

OI	Descrição da prestação de serviços	Preço Base
3033 SMS Saúde Mental e Sucesso	Serviços de Psicologia	50.750,00€
	Serviços de Psicologia	50.750,00€

- . Prazo geral do contrato - 28 meses;-----
- . Condições de pagamento - 60 dias;-----
- . Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Documentos a Apresentar:-----

- . Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura ou mestrado em Psicologia e comprovativo de especialidade Psicologia da Saúde, reconhecida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses; -----



18

8

- . Curriculum vitae atualizado, sucinto, datado e assinado; -----
- . Comprovativos mais relevantes da experiência profissional e da formação profissional frequentada; -----
- . Fotocópia da cédula profissional. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- . Preço mais vantajoso - 100%.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2729/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Apoio Técnico Especializado na área da Terapia Ocupacional - OI 2446 - Envelhe(S)er e OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI” (SMF/0001863/CPN/S/23)-----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a



que se refere a informação n.º 48-2023/DCPGA, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), nomeadamente a Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er e a Operação Individual 2543 - Amplifica-Te, que se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável e promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, dando uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, com acompanhamento médico, social e psicológico individual, respetivamente. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para a ação n.º 5 (Cuid(a)Dor) no âmbito da OI 2446 - Envelhe(S)er e para as ações n.º 6 (Oficina Eu e os Outros) e n.º 7 (Oficina de Saúde e Bem-Estar) no âmbito da OI 2543 - Amplifica-Te. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente,



18  
A

específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do -----  
contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2146/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor: -----

“Enquadramento: -----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção





de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3-io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/CO3-io6.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2446 - Envelhe(S)er e projeto de investimento n.º 2543 - Amplifica-Te em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er se



caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável e acesso à cultura e criatividade, que objetiva desenvolver um projeto de animação comunitária e criação cultural, artística e artesanal, uma ação de educação e sensibilização ambiental, uma ação de combate ao isolamento e promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de educação para a cidadania e uma ação de promoção e/ou educação para a saúde, com o envolvimento de 2200 pessoas (pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental e cuidadores informais). -----

Considerando que a operação individual 2543 - Amplifica-Te consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com o envolvimento de 490 pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica. -----

Considerando que a Operação Individual 2543 - Amplifica-Te pretende ser uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, atuando no tratamento de doentes alcoólicos em ambulatório, prosseguindo com a solução para a desocupação temporal e desintegração comunitária dos cidadãos em processo de reabilitação e em situação de desemprego de longa duração. -----

Considerando que a Operação Individual 2543 - Amplifica-Te visa o acompanhamento médico, social e psicológico individual em articulação com uma Rede de Parceiros, possibilitando ao doente o tratamento no âmbito da reabilitação e inserção através do acompanhamento



biopsicossocial (modelo de tratamento integrado) e frequência de oficinas estruturais, nomeadamente: 1) Eu e os Outros, de âmbito cognitivo-comportamental e social; 2) Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional). -----

Considerando as referidas Operações Individuais e respetivos planos de ação, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Terapia Ocupacional para a Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er e Operação Individual 2543 - Amplifica-Te (PAOITI)”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o art.º 20, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito das Operações Individuais 2446 - Envelhe(S)er e 2543 - Amplifica-Te, é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação do Apoio Técnico, nomeadamente para a aquisição da prestação de serviços de “Apoio Técnico Especializado na área da Terapia Ocupacional para a Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er e Operação Individual 2543 - Amplifica-Te (PAOITI)”. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----



Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 17.5 horas semanais de apoio técnico na área(s) da Terapia Ocupacional, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Ação 5 - Cuid(a)Dor no âmbito da OI 2446 - Envelhe(S)er.-----

A Ação 5 - Cuid(a)Dor constitui-se enquanto um espaço que permite proporcionar respostas e intervenções a doentes crónicos, suas famílias e cuidadores, em todas as fases da doença, sendo um importante aliado no processo de adaptação à doença e melhoria da qualidade de vida.-----

O/a Terapeuta Ocupacional será responsável pelo planeamento, execução e avaliação de Grupos de Autoajuda e Intervenções Terapêuticas dirigidas a 200 pessoas cuidadoras informais de pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental, concretamente: - 3 Grupos / 30 sessões de autoajuda (programa de intervenções em grupo para doentes e/ou familiares/cuidadores. Baseia-se na realização de sessões em grupo, nas quais se abordam diferentes aspetos da vivência de uma doença. Tem por objetivo a melhoria do bem-estar psicossocial e da qualidade de vida através da partilha de experiências entre pares e aprendizagem de estratégias para lidar com a doença)-----

- 70 Intervenções Terapêuticas (intervenções que visam melhorar a



adesão aos rastreios, melhorar a tomada de decisão em relação aos tratamentos quando os pacientes têm de lidar com várias opções de tratamento e para definir e uniformizar as recomendações terapêuticas, aumentar o ajustamento dos pacientes à doença e para facilitar o coping com os sintomas e os efeitos secundários e para ajudar os pacientes a lidar com os desafios dos autocuidados de saúde e com os tratamentos e terapias) -----

Garantir uma bolsa de 17.5 horas semanais de apoio técnico na área(s) da Terapia Ocupacional, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Ação 6 - Oficina Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social) e Ação 7 - Oficina de Saúde e Bem-Estar (Físico e Nutricional) da OI 2543 - Amplifica-Te. -----

A Ação 6 - Oficina Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social) é um espaço que visa o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua reinserção social, destacando-se pela forma como olha para o indivíduo enquanto pessoa e agente da própria mudança, através da sua capacitação e empowerment, privilegiando uma educação não-formal, com ações inovadoras e à medida dos interesses dos participantes. A Ação 7 - Oficina de Saúde e Bem-Estar é um espaço que visa a reeducação de hábitos de vida saudáveis, privilegiando alimentação saudável, orientação de rotinas e a prática de exercício físico, como ocupação de tempos livres. -----

O/a Terapeuta Ocupacional contribuirá para o planeamento, execução e avaliação, em equipa multidisciplinar, das Ações referidas, dirigidas a 490 pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas



profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica, concretamente:-----

- 80 Oficinas: Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), privilegiando a metodologia de educação não formal e ferramentas artísticas para a promoção de competências pessoais e sociais; -----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá apresentar habilitações académicas superiores na área da Terapia Ocupacional; -----

- 80 Oficinas de Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional), que compreendem ações de sensibilização e atividades práticas para a reeducação alimentar, assim como, aulas de ginástica, caminhadas e orientação de exercícios para fazerem nos domicílios. Operacionalizar a articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca para a realização de avaliação nutricional e avaliação física, para adaptação dos exercícios. -----

Operação Individual	Descrição da prestação de serviços	Quantidade	Preço Base para Contratação Pública
OI 2446 - Envelhe(S)er	Serviços de terapia	1	25.375,00 €
OI 2543 - Amplifica-Te	Ocupacional		25.375,00 €

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base e estimado: 50.750,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 29 meses. -----

- Condições de pagamento - 60 dias; -----

- Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----



Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator. -----

Documentos a Apresentar:-----

- Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em  
Terapia Ocupacional; -----

- Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;-----

- Comprovativos da experiência profissional e da formação profissional  
frequentada.-----

A Consideração Superior.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora  
do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,  
Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do  
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos  
termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2692/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro.-----

**13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Dinamização de  
Oficinas de Transformação de Produtos da Terra e Ervas  
Aromáticas - OI 2446 - Envelhe(S)er” (SMF/00001864/AD/S/23)---**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a



18

1

que se refere a informação n.º 49-2023/DCPGA, datada de 11 de julho de 2023; que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), nomeadamente a Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er, que se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável e promoção da saúde.-----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para a ação n.º 2 (Mãos na Terra) no âmbito da OI 2446 - Envelhe(S)er.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está





apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 2135/2023/AF/DDSSH, datada de 22 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia



suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3-i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/CO3-i06.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2446 - Envelh(S)er em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável e acesso à cultura e criatividade, que objetiva desenvolver um projeto de animação comunitária e criação cultural, artística e artesanal, uma ação de educação e sensibilização ambiental, uma ação de combate ao isolamento e promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de educação para a cidadania e uma ação de promoção e/ou educação para a saúde, com o envolvimento de 2200 pessoas (pessoas com



desafios em matéria de saúde física e mental e cuidadores informais), promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços "Dinamização de Oficinas de Transformação de Produtos da Terra e Ervas Aromáticas da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er (PAOITI)". -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual Envelhe(S)er (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação do Apoio Técnico, nomeadamente para a aquisição da prestação de serviços de "Dinamização de Oficinas de Transformação de Produtos da Terra e Ervas Aromáticas da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er (PAOITI)". -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, por motivos técnicos e experiência profissional nos domínios de intervenção comunitária, educação/sensibilização ambiental e da produção agrícola sustentável, a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a um/a prestador/a determinado/a. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das



B  
A

Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

**Descrição Técnica dos Serviços:**-----

O prestador de serviços deverá possuir experiência profissional mínima de 3 anos na área da educação/sensibilização ambiental e da produção agrícola sustentável de forma a garantir o planeamento, execução e avaliação da Ação 2 - Mãos na Terra: Hortas Comunitárias, Hortas Pedagógicas e Oficinas com Produtos da Terra da Operação Individual 2446 - Envelhe(S)er. O prestador de serviços deverá possuir experiência profissional com pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental. -----

A Ação 2 - Mãos na Terra constitui-se como um espaço de partilha de saberes intergeracionais associados à terra, às tradições e às histórias/saberes dos mais velhos, partilhando o conhecimento entre si e com crianças, jovens e suas famílias, promovendo a aproximação e o derrubar de barreiras por preconceitos ou estereótipos e privilegiando a proximidade no cuidar. -----

A prestação de serviços prevê a realização de:-----

- . Oficinas de Transformação de Produtos da Terra (12 horas por oficina, 5 oficinas em 2023, 11 em 2024 e 11 em 2025);-----
- . Oficinas de Transformação de Ervas Aromáticas (12 horas por oficina, 5 oficinas em 2023, 11 em 2024 e 11 em 2025);-----
- . Apoiar a animação da Rede de Hortas Comunitárias e Pedagógicas;-----



- . Apoiar a dinamização de 3 Bibliotecas Humanas na área da educação/sensibilização ambiental e da produção agrícola sustentável promovendo o envelhecimento ativo e saudável; -----
  - . Contribuir para a monitorização da Operação Individual, nomeadamente através da redação de relatórios mencionados como indicadores na candidatura;-----
  - . Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades; -----
  - . Analisar e direcionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação Individual;-----
  - . Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção; -----
  - . Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual; -----
  - . Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à Operação Individual. -----
- Condições Base do Procedimento: -----
- Preço Base Previsto: 9.720,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----
- Prazo geral do contrato - 29 meses; -----
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
- Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira -----



Fornecedores a Consultar: -----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: Rua do [REDACTED] -----

Código Postal: 4535-421 Santa Maria de Lamas -----

NIF/NIPC: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Contacto Telefónico: [REDACTED] -----

Salienta-se que, o/a prestador/a de serviços reúne as habilitações académicas, a disponibilidade e a experiência profissional nos domínios de intervenção comunitária, educação/sensibilização ambiental e da produção agrícola sustentável, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende.-----

CrITÉRIOS de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2696/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



B

A

supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Limpeza Urbana no Percurso Urbano do Cáster" (SMF/00001865/CP/S/23)**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 50/2023/DCPGA, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade técnica dos serviços objeto de contrato prende-se com a necessidade de preservação e manutenção do Percurso Urbano do Cáster, sendo este um espaço natural de grande utilização por parte da população e com vários eventos a serem realizados nestes espaços, sendo necessário reforçar a limpeza durante os eventos. -----

A complexidade técnica dos serviços é essencialmente justificada pelas recolhas de resíduos depositados nas papeliras e resíduos sólidos em toda a área de intervenção, remoção das folhas depositadas nas zonas de circulação, através de varredura mecânica (com recurso a varredora de 6 m<sup>3</sup>), varredura manual e lavagem (através de lavadora de ruas ou viatura ligeira equipada com sistema de lavagem de alta pressão). -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro



U

D

peçoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação de serviços de limpeza urbana e conservação para toda a área do Percurso Urbano do Cáster, que devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Instrui a informação supratranscrita a informação n.º 1878/2023/PR/DASU, datada de 9 de junho, do seguinte teor:-----

“Justificação da necessidade:-----

Devido a grande afluência de pessoas, verifica-se a necessidade de limpeza regular dos espaços envolventes ao Percurso Urbano do Cáster, tendo o Município recorrido a prestação de serviços cujo prazo se encontra a terminar. Por outro lado, sendo realizados diversos eventos nestes espaços e necessário, também, prever o reforço de limpeza durante esses eventos.-----

Assim, propõe-se a contratação de um serviço especializado para a prestação do serviço de Limpeza Urbana no Percurso Urbano do Cáster.

Objeto da aquisição:-----





O procedimento tem como objeto a “Limpeza Urbana no Percorso Urbano do Cáster”-----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

O tipo de procedimento e por consulta previa, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. Face ao valor do contrato, tendo as entidades indicadas capacidade demonstrada de executar os serviços pretendidos com qualidade. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição técnica dos serviços: -----

O fornecimento devera ser realizado de acordo com as cláusulas técnicas apresentadas em anexo. -----

Condições base do procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 65.160,00 € (sessenta e cinco mil cento e sessenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----
- Prazo geral do contrato - 12 meses; -----
- Condições de pagamento - 60 dias;-----
- Local de prestação de serviços: Percorso Urbano do Cáster, em Santa Maria da Feira, conforme mapa apresentado em anexo. -----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente-----



Morada: Rua Mário Dionísio, 2-----

Código Postal: 2799-557 Linda-a-Velha -----

NIF/NIPC: 503210560-----

Email: geral@suma.pt -----

Contacto Telefónico: 217997700-----

Nome: Veolia Portugal -----

Morada: Estrada de Paço de Arcos, 42-----

Código Postal: 2770-129 Paço de Arcos-----

NIF/NIPC: 502876581-----

Email: geral.portugal@veolia.com-----

Contacto Telefónico: 214404700-----

Nome: Prezero Portugal-----

Morada: Rua da Lionesa, 446 - Edf. G39-----

Código Postal: 4465-671 Leça do Balio -----

NIF/NIPC: 503307483-----

Email: geral@prezero.pt -----

Contacto Telefónico: 229398300-----

Critérios de adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo 1 - Cláusulas

Técnicas -- a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

Anexo 1 -----

Cláusulas Técnicas-----

Limpeza Urbana no Percurso Urbano do Cáster -----

O presente fornecimento tem como principal objetivo a limpeza urbana

no percurso urbano do Cáster.-----



Localização: Percurso urbano do Cáster, em Santa Maria da Feira, desde a Alameda Fernando Pessoa até à Rua das Fogaceiras, conforme mapa apresentado no anexo 2.-----

Assim, o fornecimento contempla as seguintes tarefas:-----

A. Limpeza urbana no percurso urbano do Cáster-----

a. A área de intervenção inclui todo o Percurso urbano do Cáster, desde a Alameda Fernando Pessoa até à Rua das Fogaceiras, contemplando os percursos pedonais, áreas ajardinadas e margens e leito do rio Cáster, conforme planta anexa.-----

b. Recolha dos resíduos depositados nas papeleiras, substituição de sacos (incluído o fornecimento) e encaminhamento dos resíduos (indiferenciado e trifluxo) para destino final adequado conforme tipo de resíduos;-----

c. Varredura e recolha dos resíduos sólidos que ficam depositados em toda a área de intervenção;-----

d. Remoção das folhas depositadas nas zonas de circulação;-----

e. O serviço é efetuado de segunda-feira a domingo, incluindo feriados por equipa constituída por dois operacionais.-----

f. Admite-se a redução da equipa para um operacional, em dois dias por semana, para o gozo de folga semanal;-----

g. Devem ser previstos os meios humanos adicionais necessários para manter a constituição da equipa, em períodos de férias ou outras ausências.-----

B. Reforço de limpeza-----

a. Sempre que necessário, e com antecedência mínima de 2 dias úteis, podem ser requisitados serviços de reforço da limpeza.-----

b. Os serviços a executar no âmbito da alínea anterior serão executados



U  
A

por equipas com a seguinte constituição: -----

i. Varredura mecânica - 1 motorista, 2 cantoneiros e Varredora de 6 m<sup>3</sup>;

ii. Varredura Manual - 1 cantoneiro;-----

iii. Lavagem - 1 motorista, 1 cantoneiro e uma lavadora de ruas ou viatura ligeira equipada com sistema de lavagem de alta pressão.-----

c. Nos serviços de reforço de limpeza podem ser requisitadas varias equipas em simultâneo e poderão ser executados em todo o Concelho de Santa Maria da Feira.”-----

Acompanha o anexo 1 supratranscrito o anexo 2 a que o mesmo se refere, do seguinte teor: -----

“Anexo 2 -----

Mapa de quantidades -----

	Serviço	Unidades	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Limpeza urbana no percurso urbano do Cáster	Mês			
2	Reforço de limpeza				
2.1	Varredura Mecânica	Horas	50		
2.2	Varredura Manual	Horas	200		
2.3	Lavagem	Horas	80		

Acompanha ainda a informação supratranscrita o anexo 3 – Área de Intervenção – a que a mesma se refere.-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2585/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**15 – Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô  
- Santa Maria da Feira -----**

**Relatório Final -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 12 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à Adjudicação da empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô” - Santa Maria da Feira” à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.” pelo valor da sua proposta, ou seja 928.950,92 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 2491/2023/RC/DAG, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 03/01/2023 a abertura de concurso público para empreitada: “Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de



Mosteirô” - Santa Maria da Feira;-----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo valor 928.950,92 €, (devidamente corrigida pelo júri do procedimento no referido relatório final), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e termos de referência do procedimento por Concurso Público;-----

Nos termos do 1, artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação;-----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”, NIF: 503369489, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor da sua proposta ou seja 928.950,92 €, (devidamente corrigida pelo júri do procedimento), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.”-----

Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a



Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**16 - Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô - Santa Maria da Feira** -----

**Nomeação do gestor do contrato** -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2465/2023/RC/DAG, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para a empreitada de “Requalificação dos pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô” - Santa Maria da Feira, a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. ---

Para o efeito, o Ex.mo Vereador do Pelouro das Obras Municipais propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se assim à consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



CS

S

Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Pelouro de Obras Municipais, como Gestor do Contrato supraidentificado o técnico Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Vice-Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao referido Pelouro. -----

**17 – Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô  
– Santa Maria da Feira** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2464/2023/RC/DAG, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada, mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho a Ex.ª Câmara a aprovação da Minuta.” -----





Acompanha a informação e a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta -----

Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco), denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.” com sede na Zona Industrial da Farrapa, 4540-269, freguesia de Chave, Concelho de Arouca, Pessoa Coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de 500.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 02 de julho de 2008, válida até 15 de dezembro de 2023.-----



18

1

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de empreitada da obra de "Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô" - Santa Maria da Feira, o qual foi precedido de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada na mesma reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira**-----

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de "Requalificação dos Pavimentos da Zona Industrial de Mosteirô" - Santa Maria da Feira, conforme a descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos, respetivos esclarecimentos, erros e omissões e programa de concurso;-----

**Cláusula Segunda**-----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de 928.950,92 € (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante devidamente corrigida pelo relatório preliminar do júri do procedimento;-----

**Cláusula Terceira**-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do



Segundo Outorgante. -----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas.-----

Cláusula quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos.-----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de (espaço em branco) €.

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º do capítulo V, do caderno de encargos.-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada o técnico (espaço em branco), da (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco).-----

Cláusula Nona-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em



18

1

branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco). -----

Cláusula décima -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula décima primeira -----

A presente adjudicação, está sujeita aos erros e omissões, às normas do caderno de encargos, e respetivos esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Erros e Omissões; -----
- Os Esclarecimentos; -----
- O Caderno de Encargos; -----
- A Proposta da Representada do Segundo Outorgante; -----
- O Programa de Concurso. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2023; -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Arouca, subscrita em 02 de julho de 2008, válida até 15 de dezembro de



- 2023; -----
- d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- i) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- j) Caução no valor de (espaço em branco), €, emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2023; -----
- k) Alvará de construção n.º (espaço em branco); -----
- l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.”-----
- Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, o Sr. Vice-Presidente submeteu-o a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao referido Pelouro. -----
- 18 - Regulamento de concessão de benefícios sociais aos**



18

Δ

**Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo -----**

**Retificação dos valores relativos ao Apoio à Habitação -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 166 SMPC 2022, datada de 5 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo presente as imprecisões constantes dos mapas submetidos em sede da reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 19 de junho de 2023 - Ponto 25, foram os mesmos retificados, mantendo-se os valores totais atribuídos, salvo quanto à verba destinada aos Bombeiros de Lourosa, a qual foi reduzida no valor de 50 €. -----

Assim, e de acordo com o Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, publicado em DRE no dia 21 de julho de 2021, prevê na c) do art.º 6 do Regulamento n.º 688/2021, um subsídio anual de apoio à habitação a cada bombeiro ou elemento da Cruz Vermelha. -----

Este apoio é em função do n.º de anos de serviço de voluntariado de acordo com a tabela que segue abaixo: -----

Anos de serviço de voluntariado	Percentagem
> 1 e = 6 anos	20%
> 6 e = 12 anos	40%
> 12 e = 18 anos	60%
> 18 e = 24 anos	80%
> 24 anos	100%

A percentagem prevista incide sobre o valor referência de 250,00 €/ano.

Assim, cumpre-nos informar que após confirmação dos critérios



previstos no art.º 7 do referido regulamento, foram apurados os seguintes valores totais:-----

Entidade	N.º de Beneficiários	Valor Total
BV Arrifana	52	9.450,00 €
BV Feira	70	11.400,00 €
BV Lourosa	89	13.100,00 €
CVP – Núcleo Sanguedo	46	4.100,00 €

Em anexo seguem os mapas atualizados.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 5 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a retificação proposta, devendo a mesma, bem como os mapas retificativos, serem submetidos à próxima reunião de Câmara.” -

Acompanha a informação supratranscrita os mapas atualizados de pessoal dos BV Feira, BV Arrifana, BV Lourosa e CVP - Núcleo de Sanguedo, a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar com a Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe e o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe**-----

**Aprovação da minuta**-----



O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2392/2023/PT/DE, datada de 6 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O “Danças do Mundo” é um festival internacional de folclore promovido pela Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe, Santa Maria da Feira; -----

- Irá decorrer de 19 a 30 de julho de 2023; -----

- Na oferta cultural do Município de Santa Maria da Feira é um dos eventos que assume particular destaque no que a festivais internacionais de folclore diz respeito, pela sua irreverência, dimensão, abrangência, qualidade e inovação; -----

- O “Danças do Mundo” é uma mistura de culturas onde predomina a amizade, a diversão e a tradição; -----

- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre a Casa da Gaia - Centro de Cultura Desporto e Recreio de Argoncilhe, o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe e o Município de Santa Maria da Feira, em anexo.” -----





Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Considerando que: -----

- O “Danças do Mundo” é um festival internacional de folclore promovido pela Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe, Santa Maria da Feira; -----
- Irá decorrer de 19 a 30 de julho de 2023; -----
- Na oferta cultural do Município de Santa Maria da Feira é um dos eventos que assume particular destaque no que a festivais internacionais de folclore diz respeito, pela sua irreverência, dimensão, abrangência, qualidade e inovação; -----
- O “Danças do Mundo” é uma mistura de culturas onde predomina a amizade, a diversão e a tradição; -----
- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----



Assim, -----

Estabelece-se que entre a Casa da Gaia - Centro de Cultura Desporto e Recreio de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 501320709, com sede na Rua da Casa da Gaia n.º 273 - 4505-041 Argoncilhe, representado neste ato pelo Presidente da Direção Rui Filipe Rodrigues Alves, adiante designado por primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, instituição de Ensino Público, pessoa coletiva n.º 600072932, com sede na Praceta do Eleito Local - 4505-014 Argoncilhe, representado neste ato pelo Diretor do Agrupamento Fernando Manuel Miranda Sérgio, adiante designado por segundo outorgante e o Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número 501157280, representado neste ato pelo seu Presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa, adiante designado por Terceiro Outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência das instalações da Escola Básica de Argoncilhe, propriedade do terceiro outorgante, entre os dias 17 e 30 de julho de 2023, e dias necessários para montagens e desmontagens, ao primeiro outorgante, no âmbito da 42.ª edição do Festival internacional de Folclore - Danças do Mundo, para alojamento dos 500 participantes, oriundos dos países do Panamá, Sérvia, Croácia, Colômbia, Portugal, Espanha, Argentina e Itália. -----

Cláusula 2.ª | Recursos financeiros-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a cedência de utilização de espaços nas condições referidas é obrigatoriamente, onerosa; -----

2. Considerando que ao abrigo do artigo 48.º do mesmo diploma, o fruto



da receita da cedência de espaços é consignado a despesas de beneficiação, conservação e manutenção dos equipamentos escolares públicos ou dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos localizados na área territorial do município. Assim, o primeiro outorgante compromete-se a pagar ao segundo outorgante a quantia de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros).-----

**Cláusula 3.ª | Obrigações da Casa da Gaia-----**

1. No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante obriga-se a: --
- Elaborar um termo de responsabilidade a entregar aos responsáveis de cada grupo indicando quais as normas a adotar durante a permanência, de cada grupo na Escola Básica de Argoncilhe;-----
  - Evitar circulação pelo átrio central durante o horário de expediente;---
  - Proibição de fumar dentro do recinto escolar; -----
  - Responsabilização pelo material/equipamento existente na Escola Básica de Argoncilhe; instalação de 3/4 contentores (se necessário) junto ao pavilhão; -----
  - Executar toda e qualquer ligação necessária à corrente elétrica ou outras;-----
  - Colocação de tela na parte lateral da escola (junto ao Alpendre);-----
  - Respeitar os dias e horários de exames, ou seja, durante os períodos de exames terá de haver silêncio absoluto nas zonas de exames; -----
  - Preferencialmente, aceder ao átrio principal pela parte exterior; -----
  - A data da entrega das chaves e do início das montagens será acordado entre as partes; -----
  - Contagem de materiais e equipamentos da cantina, sendo que interlocutores deste processo serão Catarina Florim e Rui Alves; -----
  - Toda a desmontagem acontecerá até dia 6 de agosto de 2023; -----



18  
A

- Desmontagem das salas afetas ao campo de férias VIVES 20, 21 e 28 até às 09h00 do dia 02 agosto de 2023. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> | Obrigações do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe ---

1. No âmbito do presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a disponibilizar a cedência dos seguintes espaços, pelo período estritamente necessário: -----

- Sala de ginástica para ensaios;-----

- Balneários do pavilhão;-----

- Sala de cima do pavilhão;-----

- Átrio central da escola;-----

- Parte exterior;-----

- Salas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 28;-----

- Cantina e cozinha;-----

- Acesso às casas de banho da escola, exceto as dos docentes do 1 piso, ala sul;-----

- Sala do aluno para convívio apenas após expediente;-----

Recinto desportivo.-----

Cláusula 5.<sup>a</sup> | Obrigações da Câmara Municipal -----

1. No âmbito do presente protocolo o terceiro outorgante assegura, através da sua apólice, o seguro de responsabilidade civil, entre 19 e 31 de julho de 2023, período em que os 500 participantes do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo, ocuparão as instalações da Escola Básica de Argoncilhe. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> | Condições da utilização das instalações-----

1. O primeiro outorgante compromete-se a zelar pela adequada utilização dos espaços cedidos e bom estado de funcionamento dos mesmos. -----



2. Compromete-se ainda a utilizar as referidas instalações apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assegurando as condições de segurança necessárias. -----

3. A secretária do professor ficará em cada sala, pelo que terá de ficar devidamente protegida e encostada à parede. Os projetores das salas terão de ficar protegidos com sacos. -----

4. Entrega das instalações, espaços e equipamentos cedidos nas condições em que as recebeu, garantindo a reparação atempada de eventuais danos que ocorram durante o período de cedência das instalações (do início da montagem ao fim da desmontagem). -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> | Vigência do protocolo -----

1. O presente protocolo produz efeitos após a assinatura do mesmo. ----

Cláusula 8.<sup>a</sup> | Casos omissos -----

1. Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa. -----

2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**20 – Protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta**



**Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” -----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2354/2023/CF/DE, datada de 4 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

Considerando que: -----

- a) O Município de Santa Maria da Feira assume como seu dever contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável delineados pelas Nações Unidas, em particular no que respeita ao Objetivo 4: Educação de Qualidade: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completam o ensino primário e secundário, que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;-----
- b) Neste sentido, a Câmara Municipal da Santa Maria da Feira, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias, nomeadamente na atribuição de auxílios económicos para aquisição de material escolar;-----
- c) A criação do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” não só facilita o acesso a este apoio pelo seu destinatário, como se apresenta como uma oportunidade de dinamização do comércio local e, conseqüentemente, promovendo desta forma a sustentabilidade económica do nosso território e dos que o escolhem para criar os seus negócios; -----
- d) Sendo o objetivo principal da Associação Empresarial do Concelho de



VS  
D

Santa Maria da Feira (AEF) fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho e da região que integra, promovendo as condições necessárias para o surgimento de parcerias estratégicas, e, ao mesmo tempo estimular o dinamismo empresarial e a satisfação das diversas necessidades dos seus associados; -----

e) Entende-se como uma mais-valia a celebração do presente protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”; -----

f) Os códigos vale-oferta terão valor variável de acordo com o escalão de ASE - Ação Social Escolar e ano de escolaridade do aluno, a saber; -----

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação Municipal	
		Aquisição de Material Escolar	
		1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
		1.º Ciclo	1.º Ciclo
1.º	A	45,00 €	55,00 €
2.º	B	45,00 €	55,00 €
3.º	C	22,50 €	27,50 €

- Alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Os alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado. Ao valor da participação municipal para aquisição de material escolar acrescem 25 €. -----

g) Foi alocado ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”, ano letivo 2023/24, a dotação de 80.000,00€. -----

Face ao exposto, propõe-se à Consideração Superior a submissão da



18

1

presente minuta de protocolo de colaboração, em anexo, para deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do ciclo do ensino básico”-----

Considerando que:-----

- a) O Município de Santa Maria da Feira assume como seu dever contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável delineados pelas Nações Unidas, nomeadamente no que respeita às metas do Objetivo 4: Educação de Qualidade: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completam o ensino primário e secundário que deve ser de acesso livre, equitativo e de qualidade, e que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;-----
- b) A Câmara Municipal da Santa Maria da Feira, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias, nomeadamente na atribuição de auxílios económicos para aquisição de material escolar;-----
- c) A criação do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do





1.º ciclo do ensino básico” não só facilita o acesso a este apoio pelo seu destinatário, como se apresenta como uma oportunidade de dinamização do comércio local e, conseqüentemente, da nossa economia;  
d) Sendo o objetivo principal da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho e da região que integra, promovendo as condições necessárias para o surgimento de parcerias estratégicas, e, ao mesmo tempo estimular o dinamismo empresarial e a satisfação das diversas necessidades dos seus associados; -----

e) Entende-se como uma mais-valia a celebração do presente protocolo de colaboração no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” -----

Entre:-----  
O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município; -----

e -----  
A Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), com sede na Rua S. Paulo da Cruz, n.º 12, apartado 137, 4524-909 - Santa Maria da Feira, NIPC 503270210, no presente ato representada pelo seu Presidente da Direção, Alferes Pereira.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



US

X

Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

(Objeto) -----

O presente protocolo tem como objeto a definição das condições para a concessão do apoio financeiro à aquisição de material escolar e cadernos de fichas escolares que complementam os respetivos manuais escolares dos alunos do 1.º ensino básico matriculados em estabelecimento de ensino da rede escolar pública do Concelho de Santa Maria da Feira, para os alunos que beneficiam dos escalões A, B e C do abono de família. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

(Obrigações do Município de Santa Maria da Feira) -----

No âmbito do presente protocolo o Município de Santa Maria da Feira obriga-se a: -----

- a) Assegurar a alocação das verbas para o "Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico".-----
- b) Coordenar, em articulação com a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), ações de formação e prestar os esclarecimentos necessários para a utilização da plataforma eletrónica para a gestão e execução do Programa, junto dos estabelecimentos comerciais aderentes ao mesmo.-----
- c) Emitir e remeter um código de acesso ao vale-oferta aos Encarregados de Educação beneficiários do apoio via SMS. -----
- d) Proceder ao pagamento das faturas remetidas pelos estabelecimentos comerciais aderentes ao programa. Acompanhar a execução do programa, de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente protocolo. -----
- e) Apresentar um relatório final de execução do programa referindo



eventuais dificuldades sentidas e propostas de melhoria. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Obrigações da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira) -----

No âmbito do presente protocolo, a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) obriga-se a: -----

a) Convidar a aderir ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” os estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira que se dediquem à comercialização de manuais escolares e/ou material escolar. -----

b) Informar os estabelecimentos comerciais interessados da necessidade de fornecer os dados necessários para inclusão na lista de estabelecimentos aderentes: Denominação, NIPC, Morada, Horário de Funcionamento, Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social válidas e código de Registo Central do Beneficiário Efetivo, Comprovativo de IBAN. -----

c) Gerir, disponibilizar e divulgar uma lista com os estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira aderentes ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”. -----

d) Coordenar, em articulação com o Município de Santa Maria da Feira, ações de formação e prestar os esclarecimentos necessários para a utilização da plataforma eletrónica para a gestão e execução do Programa, junto dos estabelecimentos comerciais aderentes ao mesmo.

e) Acompanhar a execução do programa, de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente protocolo. -----

f) Apresentar um relatório final de execução do programa referindo



18

21

eventuais dificuldades sentidas e propostas de melhoria. -----

Cláusula 4.ª -----

(Operacionalização do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”-----

1. O Município de Santa Maria da Feira emite e remete via SMS para o Encarregados de Educação, um código vale-oferta com valor da comparticipação municipal para ser utilizado exclusivamente na aquisição de cadernos de atividades e/ou material escolar.-----

2. Os códigos vale-oferta terão valor variável de acordo com o escalão de ASE e ano de escolaridade do estudante.-----

3. O código vale-oferta é apresentado num estabelecimento comercial aderente ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino”, devendo o valor do mesmo ser descontado na sua totalidade em apenas uma operação comercial.-----

4. A faturação do vale-oferta deverá ser efetuada diretamente pelo estabelecimento comercial aderente ao Município de Santa Maria da Feira, através dos seguintes dados fiscais:-----

Município de Santa Maria da Feira -----

NIPC 501157280 -----

Praça República, 4520-234 Santa Maria da Feira -----

5. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão, obrigatoriamente, remeter ao Município de Santa Maria da Feira as faturas acompanhadas pela listagem de registo de códigos retirado de plataforma eletrónica, até ao dia 10 de dezembro. Para o efeito deverão recorrer ao correio eletrónico: [divisao.financeira@cm-feira.pt](mailto:divisao.financeira@cm-feira.pt)-----

Cláusula 5.ª -----

(Comunicação entre as Partes) -----



1. As comunicações entre as partes do presente protocolo deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, preferencialmente com aviso de receção e leitura, sem prejuízo de serem acordados outros meios de comunicação durante a vigência do presente protocolo. -----

2. Qualquer alteração de informações de contacto deverá ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 6.ª -----

(Pagamento) -----

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Santa Maria da Feira diretamente aos estabelecimentos comerciais, até final de dezembro. -----

2. O valor a pagar a cada estabelecimento aderente, no âmbito deste programa, corresponderá à soma global do valor total de todas as faturas entregues em conformidade no Município de Santa Maria da Feira. -----

3. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão remeter uma fatura semanal ao Município de Santa Maria da Feira, nos termos definidos no ponto 5. da Cláusula 4.ª, ao longo da execução do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” -----

Cláusula 7.ª -----

(Divulgação) -----

1. O “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”, deverá ser divulgado pelo Município de Santa Maria da Feira e pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), recorrendo a plataformas online, redes sociais e outros locais de estilo à sua disposição, de forma física ou digital, informando



18

1

sobre as condições de acesso e procedimento para obtenção do apoio financeiro e estabelecimentos comerciais aderentes onde podem ser utilizados os vale-ofertas. -----

2. As entidades comerciais aderentes deverão afixar em local visível do seu estabelecimento, um aviso, segundo modelo a fornecer pelo Município de Santa Maria da Feira, no qual dê a conhecer a sua adesão ao "Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico". -----

Cláusula 8.ª -----

(Outras parcerias) -----

De forma a garantir que os Municípios possam facilmente descontar os seus vale-ofertas em todo o território do concelho, o Município de Santa Maria da Feira reserva-se o direito de celebrar protocolos de colaboração, nos termos e condições definidos no presente protocolo, com estabelecimentos comerciais que se dediquem à comercialização de manuais escolares e/ou material escolar não associados da a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF). ----

Cláusula 9.ª -----

(Revisão do Protocolo)-----

O presente protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes. -----

Cláusula 10.ª-----

(Incumprimento)-----

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das partes, o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita, por carta registada, a todos os outorgantes, -----



2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação.-----

Cláusula 11.<sup>a</sup>-----

(Entrada em Vigor) -----

O presente protocolo entra em vigor na data de assinatura e terá em atenção o calendário escolar fixado, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes.-----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----

(Lei aplicável e foro) -----

As dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes, tendo como base outros normativos e a legislação aplicável em vigor. -----

Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a vontade das partes, vai este protocolo, que é feito em duplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes, ser assinado por todos. -----

Acompanha o protocolo supratranscrito o Anexo I a que o mesmo se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Anexo I -----

(Condições “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”-----

1. O “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” destina-se aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico matriculados nos estabelecimentos de ensino que compõem a rede escolar pública do Município de Santa Maria da Feira. -----



2. Para beneficiar dos apoios no âmbito do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”, será necessário comprovar posicionamento de escalão de abono de família perante o Agrupamento de Escolas no ato de matrícula, seguindo os procedimentos adotados pelo mesmo. -----
3. Serão emitidos pelo Município de Santa Maria da Feira, via SMS, o código vale-oferta com valor da comparticipação municipal para ser utilizado exclusivamente na aquisição de cadernos de atividades e/ou material escolar. -----
4. O “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico” inicia-se em setembro e termina a 30 de novembro. -----
5. Os códigos vale-oferta terão valor variável de acordo com o escalão de ASE e ano de escolaridade do estudante.-----
6. O código vale-oferta é apresentado num estabelecimento comercial aderente ao “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”, devendo o valor do mesmo ser descontado na sua totalidade em apenas uma operação comercial.-----
7. No momento de utilização do vale-oferta educação, os Encarregados de Educação dos beneficiários deverão fazer-se acompanhar de documentos de identificação onde constem o NIF do aluno e Encarregado de Educação.-----
8. A lista com os estabelecimentos comerciais aderentes, assim como as condições de utilização do “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”, serão divulgadas pelo Município de Santa Maria da Feira e pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), recorrendo a plataformas online, redes sociais e outros locais de estilo à sua disposição, de forma física ou





digital.-----

9. Os pedidos de esclarecimentos sobre o “Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico”, deverão ser efetuados pelo contacto telefónico 256370888 ou correio eletrónico [uage@cm-feira.pt](mailto:uage@cm-feira.pt).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação de compromisso n.º 2797/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**21 – Critérios de Atribuição e de Acesso aos Auxílios Económicos para o ano letivo 23/24, no âmbito da Ação Social Escolar**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2395/2023/AR/DE, datada de 6 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

**“A. Enquadramento**-----

A Ação Social Escolar é uma iniciativa crucial que visa prestar um apoio abrangente aos alunos vulneráveis e às suas famílias desempenhando um papel fundamental na abordagem dos desafios socioeconómicos no panorama educativo, garantindo a igualdade de oportunidades.-----

**Considerando:**-----

- o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, enunciando o artigo



33.º que define as competências dos municípios em matéria de ação social escolar, o artigo 35.º em refeitórios escolares, o 36.º de transportes escolares, o artigo 39.º que define as competências dos municípios em matéria da escola a tempo inteiro e o artigo 40.º que estabelece as competências do Município relacionado à organização e funcionamento das AAAF;-----

**B. Análise**-----

- os Regulamentos Municipais de Acesso e Funcionamento dos serviços de Refeições Escolares e de Atividades de Animação e Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Santa Maria da Feira em vigor;-----

- que a política de melhoria continua do Município de Santa Maria da Feira tem como objetivo fundamental aprimorar constantemente os procedimentos e práticas existentes, no sentido de alcançar um nível cada vez mais elevado de eficiência, eficácia e qualidade nos serviços que prestamos aos nossos alunos e suas famílias; -----

- que a revisão constante dos procedimentos e o acompanhamento dos resultados permite a identificação de oportunidades de otimização e eficiência na gestão, a utilização dos nossos recursos da maneira mais eficaz possível, assim como avaliar e efetivar as alterações e ajustes necessários; -----

**C. Proposta de decisão**-----

Assim,-----

propõem-se os seguintes critérios de atribuição e de acesso aos auxílios económicos para o ano letivo 23/24, no âmbito da Ação Social Escolar.

Ação Social Escolar -----

Ano Letivo 23/24 -----



**CrITÉRIOS de Atribuição e de Acesso aos AuxÍlios Económicos -----**

**1. AuxÍlios económicos:-----**

Tem direito a usufruir dos auxÍlios económicos no âmbito da Ação Social Escolar todas as crianças/alunos matriculados na rede pública do Concelho de Santa Maria da Feira, à exceção dos alunos candidatos à Bolsa de Estudo a frequentar o ensino secundário e superior e alunos candidatos a Transporte Escolar, residentes no Concelho, mas a frequentar estabelecimentos de ensino não pertencentes à rede pública do concelho de Santa Maria da Feira.-----

Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, será necessário comprovar posicionamento de escalão de abono de família perante o Agrupamento de Escolas, seguindo os procedimentos adotados pelo mesmo, sob pena de posicionamento no escalão máximo. Nas situações de alunos com Necessidades de Medidas Seletivas ou Adicionais do suporte de aprendizagem e inclusão, o Encarregado de Educação deverá informar-se no Agrupamento de Escolas sobre os procedimentos a adotar.-----

**- Refeições Escolares-----**

O valor das refeições é o fixado anualmente através de Despacho do Ministério da Educação sendo que a respetiva comparticipação familiar é determinada com base no posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família. A saber:-----

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação familiar (valor diário)
1.º	A	Isenção
2.º	B	0,73 €
3.º	C	1,46 €
> 3.º	S/E (sem escalão)	1,46 €

- Os alunos da educação pré-escolar e do 1.º CEB com medidas de



18

2

suporte à aprendizagem e à inclusão são posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de abono de família em que o agregado familiar esteja posicionado. -----

Acesso ao Serviço -----

- Inscrição automática -----

- Submissão obrigatória de candidatura Restrições Alimentares para crianças/alunos com necessidades nutricionais específicas. O Encarregado de Educação será notificado, via email, do início de fornecimento da refeição nos moldes solicitados. -----

- Subscrição "Refeições - CATL" apenas para alunos do 1.º ciclo do ensino básico que almoçam nas instalações de outra instituição com Protocolo com o Município. -----

- A marcação das refeições é da responsabilidade dos Encarregados de Educação, devendo ocorrer com a máxima antecedência possível. A marcação no próprio dia deverá ser de carácter excecional e dentro dos horários abaixo indicados: -----

- Pré-Escolar e 1.º CEB - até às 9h30 -----

- 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário - até às 10h30 -----

- Durante o mês de setembro, excecionalmente, será permitido efetuarem três marcações de refeições escolares com saldo negativo no cartão escolar. -----

- Atribuição de verba para aquisição de material escolar -----

> 1.º Ciclo | Programa Vale-Oferta Material Escolar -----

As condições para a concessão do apoio financeiro à aquisição de material escolar e cadernos de fichas escolares que complementam os respetivos manuais escolares dos alunos do 1.º ensino básico matriculados em estabelecimento de ensino da rede escolar pública do



Concelho de Santa Maria da Feira, para os alunos que beneficiam dos escalões A, B e C do abono de família são definidas em Protocolo de parceria estabelecido entre o Município de Santa Maria de Feira e Associação Empresarial da Feira. A atribuição de verba para aquisição de material escolar para os restantes níveis de ensino é da gestão dos Agrupamentos de Escolas. -----

- Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)-----

As modalidades de frequência anual das AAAF são:-----

a) AAAF | Completo: Esta modalidade permite a frequência anual nas valências: -----

- Acolhimento -----

- Prolongamento de Horário-----

- Interrupções Educativas-----

- Férias (julho) -----

b) AAAF I Parcial: Modalidade disponível para Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos frequentem as AAAF:

- Apenas no horário do Acolhimento -----

- Apenas nas Interrupções Educativas-----

- Apenas Meio Mês (Turnos) -----

O valor da comparticipação familiar mensal é determinado com base no posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família. -----

Acesso ao Serviço-----

- Inscrição por Subscrição -----

- A marcação do serviço é da responsabilidade dos Encarregados de Educação, devendo ocorrer até ao dia 10 do mês anterior ao da sua utilização.-----

- Componente de Apoio à Família (CAF) -----



18

1

As modalidades de frequência anual das CAF são: -----

a) CAF | Completo: Esta modalidade permite a frequência anual nas valências: -----

- Acolhimento -----
- Prolongamento de Horário -----
- Interrupções Educativas -----
- Férias (julho) -----

b) CAF | Parcial: Modalidade disponível para Encarregados de Educação que necessitem que os seus educandos frequentem as CAF:--

- Apenas no horário do Acolhimento -----
- Apenas nas Interrupções Educativas -----
- Apenas Meio Mês (Turnos) -----

Acesso ao Serviço -----

- Inscrição por Subscrição -----
- A CAF é promovida pelo Município de Santa Maria da Feira e implementada por diversas entidades. -----
- Transporte Escolar -----

As condições de elegibilidade ao serviço de Transporte Escolar poderão ser consultadas no Plano de Transporte Escolar. -----

Acesso ao Serviço -----

a) Inscrição automática para crianças com Título de Transporte atribuído pelo Município no ano letivo 22/23, sempre que não haja alteração de dados. -----

b) Submissão obrigatória de candidatura "Transportes Escolares" para crianças/alunos: -----

- a requerer o serviço pela primeira vez -----
- com Título de Transporte atribuído pelo Município no ano letivo -----



22/23, mas com alteração de Morada e/ou Estabelecimento de Ensino-  
- Programa Regime Escolar -----

Para identificar as necessidades nutricionais específicas, quer por questões clinicamente fundamentadas, quer por questões étnicas, religiosas, culturais ou ideológicas de crianças e alunos a frequentar a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, os Encarregados de Educação deverão preencher a Candidatura Restrições Alimentares. O Encarregado de Educação será notificado, via email, do início de fornecimento dos produtos alimentares nos moldes solicitados. -----

> Leite Escolar -----

- Produtos definidos-----

Leite branco, leite branco sem lactose, leite com cacau, leite com cacau e sem lactose e bebida vegetal. O leite branco sem lactose e o leite com cacau sem lactose destinam-se às crianças/alunos com alergia/intolerância à lactose. A bebida vegetal é destinada às crianças/alunos com alergia à proteína do leite de vaca, e às crianças/alunos com padrão alimentar vegetariano. -----

Distribuição -----

A distribuição gratuita de 200ml de leite escolar às crianças/ alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, é diária e decorre ao longo do ano letivo. O leite branco é a bebida de referência, sendo fornecido, no mínimo, 4x/semana. O leite com cacau com ou sem lactose será fornecido 1x/semana apenas nos Agrupamentos que no ano letivo anterior ainda faziam essa distribuição, mediante autorização prévia dos Encarregados de Educação.-----

> Fruta Escolar -----



18

1

Produtos definidos -----  
Maçã, pera, Clementina, tangerina, laranja, banana, cereja, uvas, ameixa, pêsego, anona, quiwi, dióspiro, cenoura, tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente). Os produtos mencionados são elegíveis na ajuda do Regime Escolar e a variedade da sua oferta depende da época do ano. -----

Distribuição -----  
A distribuição de fruta, produtos hortícolas e banana às crianças/alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, decorre ao longo de 30 semanas, 2x/semana. No mês anterior ao seu fornecimento, é disponibilizada aos Agrupamentos de Escolas a calendarização da distribuição da fruta escolar. -----

2. Pagamento de Participação Familiar-----

- Cartão Escolar Municipal -----

O Cartão Digital é uma carteira digital que permite de forma simples e imediata, efetuar e gerir os carregamentos escolares, onde o saldo da conta pode ser usado para agendar e pagar serviços de refeições e AAAF. -----

Aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e secundário permite, ainda, a aquisição de bens de bar e papelaria. -----

Os Encarregados de Educação poderão carregar o seu cartão através dos meios eletrónicos Multibanco e MB WAY ou em numerário nos Pontos de Pagamento CTT/Payshop. As referências para estes carregamentos são geradas após a ativação do Cartão Digital na Plataforma SIGA. -----

Considerando que os carregamentos são efetuados no Sistema Interbancário, não só pela comodidade que oferece, mas pela segurança





que garante aos titulares do Cartão Digital, os valores mínimos de carregamento são baseados na sustentabilidade das transações. Os valores mínimos de carregamento: -----

Método de carregamento	Escalão A*	Escalão B	Sem escalão
Referência Multibanco	5,00 €	10,00 €	20,00 €
MbWay	5,00 €	10,00 €	20,00 €
Dinheiro (agente PAYSHOP)	2,00 €		

\*Atenção: Educação Pré-Escolar: Apenas para crianças inscritas nas AAAF

Para situações de consumos pontuais dos seus educandos, os Encarregados de Educação poderão optar pelo carregamento via Payshop. Este método de carregamento tem um valor mínimo de 2,00 €. Apenas aos alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário tem que ser atribuídos, obrigatoriamente, um cartão escolar físico, de forma a registarem entradas e saídas do estabelecimento de ensino, confirmar comparência no momento de consumo de refeição escolar, entre outros. Os Encarregados de Educação das crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico deverão, apenas, ativar o Cartão Digital. -----

No caso de extravio ou dano do Cartão Escolar Físico, os Encarregados de Educação deverão submeter Pedido de 2.ª via na Plataforma SIGA, tendo em consideração que o valor atribuído a este pedido tem um custo de 5.00 €. Ao efetuar o pedido de 2.ª via é necessária a existência de saldo no Cartão Digital. -----

A faturação das refeições escolares decorre 5 dias após o seu consumo. A faturação referente ao serviço das AAAF é emitida no início de cada



13

A

mês, será enviada via serviço de mensagem curta (SMS) alertando os Encarregados de Educação para a aproximação da data de emissão de faturação. O valor da comparticipação familiar será debitado do saldo do Cartão Digital do aluno. Sempre que se verificar que até ao dia 10 de cada mês que o Encarregado de Educação não efetuou o carregamento e devida liquidação de valor de comparticipação familiar mensal do serviço de AAAF, a inscrição da criança ao serviço fica suspensa, só sendo permitida novamente a frequência no serviço após devida regularização de valores em dívida.-----

O Município reserva-se o direito de cancelar serviços de carácter facultativo, nomeadamente, AAAF, CAF, Vamos Pausar, Vives Verão, Bolsas de Estudo, Vouchers, Transportes Escolares, etc., às crianças/alunos que os Encarregados de Educação de uma forma sistemática não cumpram com as obrigações legais, dentro dos prazos de pagamentos. -----

- Dívida anterior a Cartão Escolar Municipal -----

Mensalmente o Município emite referências com valor em dívida, anterior à implementação do cartão Escolar Municipal, e envia aos Encarregados de Educação uma mensagem via serviço de mensagem curta (SMS) com os dados necessários para pagamento por multibanco, nomeadamente data limite de pagamento, entidade, referência e valor. Dois dias antes da data limite de pagamento estipulada, é enviada via serviço de mensagem curta (SMS) um alerta de aproximação da mesma. Acompanha a informação supratranscrita, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**22 - Campeonato Internacional de Dança – All Dance Europe -----  
Apoio Financeiro aos bailarinos do projeto Sobral Sem Parar -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 10 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando: -----

- As atribuições do Município de Santa Maria da Feira, no que concerne à definição de políticas públicas e adoção de medidas para apoio a iniciativas desenvolvidas nas áreas do património, cultura e ciência, conducentes à promoção do desenvolvimento do território e suas populações de forma integrada e sustentável (art.º 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- Que o Município de Santa Maria da Feira tem na sua linha de orientação estratégica promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura, em diversos domínios da atividade artística, e boas práticas de acessibilidade, contribuindo para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território; -----
- Que o Município não dispõe de um Regulamento que prossiga os objetivos específicos do apoio à participação em competições internacionais; -----
- O pedido de apoio aos bailarinos do projeto *Sobral Sem Parar*, projeto



promovido pela Associação de Pais e coordenado pela Professora Catarina Silva, dirigido ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, para deslocação e participação no campeonato internacional de dança All Dance Internacional;-----

- Que All Dance Internacional se rege pelos princípios de igualdade, inclusão e crescimento profissional, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a profissionalização da dança;-----

- Que o All Dance International funciona há mais de 15 anos como uma organização profissional e atualmente tem a sua sede principal nos Estados Unidos;-----

- Que o All Dance International é a única organização que, em formato de campeonatos, conglobera todas as formas de dança, com foco na capacitação e qualificação dos bailarinos;-----

- Que o apuramento de bailarinos para representar Portugal no Campeonato da Europa All Dance Europe, Tarragona 2023, decorreu entre 31 de março e 6 de abril, no Europarque;-----

- A relevância do campeonato e a consistência do perfil de formação académica e percurso profissional da coordenadora Catarina Silva, responsável pelo projeto Sobral Sem Parar;-----

- Que o projeto Sobral Sem Parar nasceu em 2010, com 11 alunos, projeto criado pela Diretora ProP Fernanda Costa da Eb. de Sobral, em Mozelos, que tinha como principal objetivo a constituição de uma escola aberta a todos os alunos de qualquer concelho ou freguesia, para fazerem aquilo que mais gostam, dançar. Nos dias de hoje o projeto conta com a participação de 240 alunos;-----

- A importância das competições e mediatismo do projeto em causa, pois investem na qualificação do potencial humano ligado às dinâmicas



culturais, nomeadamente, na formação das comunidades, atletas e bailarinos; -----

Proposta: -----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, proponho à aprovação da Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro aos bailarinos do projeto Sobral Sem Parar, com inscrição e residência em Santa Maria da Feira, devidamente comprovadas, na proporção de 25% das despesas globais da sua participação, até 150 € (cento e cinquenta euros) a cada bailarino para participação no campeonato All Dance Europe - Tarragona Espanha (apoio a 30 bailarinos no montante máximo de 4.500,00 €), atenuando assim os custos associados à sua participação, de acordo com a grelha e documentos de suporte que acompanham esta proposta. -----

Representar Portugal e o território de Santa Maria da Feira é algo de extrema importância pois é uma oportunidade única para promover o potencial artístico e criativo do concelho, mostrando ao mundo que Santa Maria da Feira é uma incubadora de talentos nos diferentes ramos artísticos, pois cria condições e nutre os artistas de oportunidades para o seu desenvolvimento, formação, exposição e reconhecimento. -----

Os titulares, beneficiários deste apoio financeiro, não serão ilegíveis de beneficiar de apoio, para os mesmos fins, no período de 2 anos, a contar da data desta atribuição. -----

Acompanham a proposta supratranscrita a grelha a que a mesma se



refere, bem como as informações de compromisso n.ºs 2819/2023, 2821/2023 a 2825/2023, 2827/2023 a 2034/2023, 2838/2023, 2840/2023, 2842/2023, 2844/2023, 2847/2023, 2854/2023 a 2856/2023, 2858/2023 e 2860/2023 a 2866/2023, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

### **23 – Mais Imaginarius 2024 – Normas de Participação**-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2374/2023/TL/GJ, datada de 5 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A secção Mais Imaginarius, área de programação da 23.ª Edição do Festival Imaginarius, terá chamada aberta entre 17 julho de 2023 e 07 de setembro de 2023. Das propostas rececionadas, serão selecionados até 20 projetos para serem apresentados em formato presencial na edição de 2024 do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, a decorrer de 23 a 26 de maio. -----

Aos 20 projetos selecionados será concedida, para cada artista ou companhia, uma bolsa de apoio às deslocações. O valor é aplicado da seguinte forma: -----

600 Euros - Para artistas e companhias de Portugal Insular; -----

1000 Euros - Para artistas e companhias do resto da Europa;-----



1400 Euros - Para artistas e companhias de fora da Europa; -----  
No decurso do festival, os projetos artísticos serão avaliados por um júri independente, expressamente nomeado para o efeito. -----  
Ao vencedor do concurso Mais Imaginarius 2024 será atribuído um prémio final que consiste na realização de uma criação em residência artística no Imaginarius Centro de Criação a estrear na edição 2025 do Imaginarius e será concedida bolsa de apoio para: -----  
a) Apoio à criação, no valor de 5.000,00 €, de modo a suportar os custos inerentes ao processo artístico criação artística em residência incluindo: alimentação durante a residência, desenvolvimento, produção e apresentação do projeto; -----  
b) Apoio às deslocações, de acordo com: 600,00 € - Para artistas e companhias de Portugal Insular; 1000,00 € - Para artistas e companhias do resto da Europa; 1400,00 € - Para artistas e companhias de fora da Europa; -----  
Estima-se que a despesa associada à execução do projeto seja no máximo de 34.400 €. -----  
Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que seja aprovado este apoio.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador Gil Ferreira, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“A Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----  
Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a informação de compromisso n.º 2800/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**24 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023] | Medida 3.-----**

**Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado-----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º M3/2023/PS/GC, datada de 11 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do processo de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023), referente à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, ainda em curso até 15 de outubro de 2023 (cf. Edital de 27mar2023); durante a primeira semana de julho, o júri designado para esta medida procedeu à verificação e análise dos projetos/candidaturas que, para efeitos de apoio, foram submetidos no Portal do Associativismo até à data de 30 de junho de 2023. -----

À data de 03 de julho de 2023, conforme consta da Ata n.º 1/03.jul.2023 (em anexo), os elementos do júri desta medida reuniram-se para, em conjunto, definirem a avaliação/pontuação, a ser considerada para cada projeto/candidatura, com vista à elaboração de proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Assim, em função dos procedimentos referidos, comprovados pela documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições necessárias para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a listagem de apoios relativos aos projetos/candidaturas submetidos até à





data de 30 de junho para a Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais -  
Procedimento Simplificado. -----

Propõe-se, pois, que, de acordo com as disposições do Regulamento do  
PAC - Programa de Apoio à Cultura, esta listagem seja submetida à  
aprovação da Câmara Municipal, de modo a ser dada continuidade aos  
procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados. -----

Propõe-se ainda que, a Câmara Municipal considere a proposta  
efetuada pelos elementos do júri desta medida, tal como consta da Ata  
N.º 1/03.jul.2023, nomeadamente do Ponto 4. Observações e Sugestões  
de Melhoria, no sentido de vir a ser alterado e/ou atualizado o Edital da  
RO 27mar2023, de modo a clarificar melhor os prazos de resposta às  
candidaturas, pela criação de dois prazos intermédios de  
submissão/análise de candidaturas a terem lugar, para os  
projetos/candidaturas que forem submetidas até 30.jun.2023 (1.º  
Prazo) e as que forem submetidas até 15.out.2023 (2.º Prazo). -----

Na sequência da sugestão efetuada pelo júri anexa-se a esta  
comunicação a minuta de proposta alteração/atualização do Edital da  
RO 27mar2023, com a introdução dos prazos intermédios de  
candidaturas, bem como o mapa dos limites máximos de  
apoios/patamares, ainda disponíveis, de modo a ser publicado no site  
do Município, para que as entidades candidatas, sejam informadas das  
condições e dos montantes de apoios disponíveis para Medida 3, aos  
quais poderão ainda submeter candidaturas. -----

Acompanham, esta proposta a respetiva documentação de suporte, para  
a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal, de modo a que  
este assunto possa prosseguir toda a tramitação necessária à efetivação  
dos respetivos apoios junto das entidades apoiadas. -----



À consideração superior. -----

Anexos: -----

1. Ata n.º 1 de 03.jul.2023; -----
2. Listagem Provisória de Apoios - Medida 3; -----
3. Minuta de Alteração/Atualização do Edital de 27.mar.2023; -----
4. Cabimentação Financeira - Medida 3." -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

"Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira." -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Concordo. -----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação." -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1260/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia questionado o Vereador Gil Ferreira sobre o número de candidaturas, tendo por referência o ano de 2022, tendo este respondido que há, de facto, um maior número de candidaturas, o que é um motivo de regozijo para todos, pois durante o processo, foram, sistematicamente, acolhidas as oportunidades de melhoria, sinalizadas na Câmara, incluindo as propostas apresentadas pelo grupo eleito pelo Partido Socialista. -----



Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**25 – Adjudicação por ajuste direto do segundo lote da hasta pública realizada a 27 de junho de 2023**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2513/2023/SC/GGPAT, datada de 12 de julho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

1. De acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 03/07/2023\_ponto 29, resulta que a hasta pública realizada a 27/06/2023 ficou deserta quanto ao segundo lote; -
2. Nos termos do ponto 9.5. do Edital com as condições de acesso e de funcionamento da referida hasta pública, estabelece-se que “Se a praça ficar deserta, quanto a ambos os lotes ou a apenas um deles, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse por escrito, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente Hasta Pública”; -----
3. Foi apresentado um requerimento registado sob o n.º 10656 de 04/07/2023, em nome de Maria Rosa Neves da Silva, a solicitar a adjudicação do segundo lote, nos mesmos termos e condições descritas no Edital, nomeadamente do ponto 9.5. Este requerimento veio acompanhado dos documentos necessários à adjudicação, de acordo com o ponto 4. das mesmas condições;-----
4. Do ponto de vista das condições de acesso e de funcionamento da



18

hasta pública em causa, nomeadamente no supramencionado ponto 9.5., nada obsta a que o solicitado pela requerente seja deferido!-----  
Face ao exposto, deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal, a adjudicação por ajuste direto, a Maria Rosa Neves da Silva, do segundo lote da hasta pública de 27/06/2023, pelo valor base de licitação, de € 51.000,00 (cinquenta e um mil euros), nos precisos termos e condições descritas no Edital, que se anexa.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação,-----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere, adjudicar por ajuste direto, a Maria Rosa Neves da Silva, o segundo lote da Hasta Pública de 27/06/2023, pelo valor base de licitação, de € 51.000,00 (cinquenta e um mil euros), nos precisos termos e condições do edital que se anexa.”  
Acompanha a informação e a proposta supratranscrita o anexo a que as mesmas se referem.-----

O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo dito que os Vereadores do Partido Socialista já em tempos fizeram uma intervenção sobre esta matéria e como ela devia ser tratada.-----

Relativamente ao caso concreto, não sabe se a área de terreno do segundo lote consta dos documentos, mas que nem ele nem os seus colegas a conseguiram encontrar, o que pode afetar o procedimento, pois as pessoas podem não concorrer por não saberem a dimensão exata do lote, questionando se, efetivamente, existia ou não, na



documentação de suporte à hasta pública, a descrição da área do lote. -  
O Sr. Vice-Presidente referiu que, de facto, na descrição do lote,  
constante do edital, não se descreveu a área, ao contrário do que  
aconteceu com o primeiro lote, que a área é de 340 m<sup>2</sup>, menção que  
constava dos documentos submetidos à reunião ordinária de 3 de julho,  
até porque se trata de um processo muito formal. -----

O Vereador Délio Carquejo insistiu dizendo que a questão dos  
Vereadores do Partido Socialista é a da transparência da publicitação,  
sem prejuízo da disponibilização e da consulta do processo nos serviços  
municipais. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,  
por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a  
tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

#### **26 - Processos de Urbanização e Edificação** -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes  
quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta  
reunião. -----

#### **27 - Outros documentos para conhecimento** -----

##### **Resumo diário de tesouraria** -----

A Câmara tomou conhecimento - através do resumo diário de  
tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da  
Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - do saldo das  
dotações orçamentais do dia 11 de julho de 2023, no valor de  
59.518.155,92 €. -----

##### **Relação dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada,  
oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os



documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 27 de junho e 11 de julho de 2023, no valor de 3.976.114,18 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 10 minutos, o Sr. Vice-Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

